



LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 19.042, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o procedimento para certificação no Selo Ambiental aos municípios conforme a Lei Ordinária nº 5.813/2008 (Lei do ICMS Ecológico) e revoga os Decretos nº 14.861/2012 e 16.445/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, V, VI e XIII, do Art. 102 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para certificação ambiental estadual dos municípios piauienses no Selo Ambiental, condição para consecução dos recursos oriundos do ICMS Ecológico.

Art. 2º Para os fins previstos neste Decreto, entende-se por:

I - Selo Ambiental: documento estadual de certificação de desempenho da gestão municipal de meio ambiente;

II - certificação ambiental estadual: procedimento administrativo de avaliação do desempenho da gestão municipal de meio ambiente, através da análise de dados e auditoria de informações ambientais, segundo critérios previamente estabelecidos, objetivando a consecução dos benefícios relacionados ao ICMS Ecológico;

III - critérios de elegibilidade: padrões normativos referentes ao gerenciamento de aspectos ambientais em âmbito municipal utilizados para atribuição de pontuação e classificação no selo ambiental.

Art. 3º Para fins de atribuição de pontuação ao Selo Ambiental, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR levará em consideração os seguintes critérios de elegibilidade, conforme o art. 1º, § 2º, da Lei Ordinária nº 5.813/2008:

I - gerenciamento de resíduos sólidos: ações referentes à coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos municipais;

II - educação ambiental: ações referentes à educação ambiental formal e não-formal, desenvolvidas no meio urbano e rural;

III - redução do desmatamento e recuperação de áreas degradadas: redução efetiva do avanço do desmatamento e ações referentes à reparação de ambientes degradados;

IV - redução do risco de queimadas e conservação dos recursos ambientais: ações referentes à prevenção e combate a incêndios florestais, proteção de matas ciliares e do solo, proteção da fauna silvestre e incidência de áreas de formação florestal legalmente protegida;

V - proteção de mananciais de abastecimento público: existência e cobertura da rede de esgotamento sanitário e ações de recuperação e proteção de nascentes;

VI - identificação e mitigação das fontes de poluição: ações de identificação, monitoramento e combate à poluição atmosférica, sonora e visual;

VII - edificações irregulares: ações de fiscalização e combate à inadequação das normas de uso e ocupação do solo;

VIII - unidades de conservação: incidência territorial de unidades conservação integrante do SNUC e estruturação das unidades de conservação municipal;

IX - legislação sobre a política municipal de meio ambiente: existência e implementação de legislação ambiental acerca da proteção ambiental, educação ambiental, controle da poluição e licenciamento ambiental.

§1º. A certificação para atribuição de pontuação observará o atendimento aos requisitos estabelecidos no Anexo deste Decreto, devendo as atividades serem executadas pelo município ou, quando houver instrumento de cooperação ou convênio, por entidade parceira devidamente comprovada.

§2º. Serão certificados no Selo Ambiental categoria A os municípios que adquirirem pelo menos 06 (seis) critérios/ de elegibilidade, na categoria B aqueles que adquirirem pelo menos 04 (quatro) critérios de elegibilidade e na categoria C pelo menos 03 (três) critérios de elegibilidade, conforme os requisitos exigidos no Anexo deste Decreto.

Art. 4º Para efeito de cálculo da pontuação atribuída referentes aos critérios de elegibilidade, serão consideradas as informações relativas ao ano imediatamente anterior, durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

Parágrafo único - O índice referente à pontuação constante na *caput* deste artigo será aplicado sobre a arrecadação de impostos aferidos no ano seguinte.

Art. 5º A Secretaria designará, através de portaria, a Comissão de Auditoria de Desempenho Ambiental Municipal - CADAM, bem como o Grupo de Trabalho do Selo Ambiental - GTSA.

Art. 6º A CADAM será responsável pela elaboração do Edital de Certificação Estadual no Selo Ambiental, pelos procedimentos de análise de habilitação e de auditoria de certificação, pela análise dos recursos interpostos e pela expedição de notas técnicas.

§ 1º A CADAM será composta, por no mínimo 05 (membro) membros sendo eles compostos por 4 (quatro) Auditores Fiscais Ambientais da SEMAR, e um coordenador designado pela Secretária.

§ 2º O número de membros da CADAM poderá ser aumentado através de portaria sempre que houver aumento significativo da demanda de trabalho.

Art. 7º O GTSA será responsável pela gestão dos procedimentos do Selo Ambiental, incluindo atividades relacionadas com correspondências oficiais, relacionamento com as outras instituições, elaboração do cronograma anual de atividades, vigilância dos prazos legais, publicação dos resultados, e demais atividades administrativas que estejam relacionadas à gestão interna dos procedimentos, sendo composto por 2 (dois) servidores lotados na SEMAR.

§ 1º O número de membros do GTSA poderá ser aumentado, através de portaria, sempre que houver aumento significativo da demanda de trabalho.

§ 2º Havendo necessidade por parte do GTSA, a Secretária do Meio Ambiente poderá nomear para a composição do grupo membro oriundo da SEPLAN e SEFAZ.

Art. 8º O procedimento de certificação no Selo Ambiental contemplará as seguintes etapas:

I - publicação, no Diário Oficial do Estado e na rede mundial de computadores, até o último dia útil de março, pela SEMAR, do Edital de Certificação Estadual no Selo Ambiental, incluindo cronograma e duração de todas as demais etapas;

II - requerimento da certificação no Selo Ambiental, pelo Município, acompanhado dos documentos e informações para habilitação e auditoria de certificação;

III - análise de comprovação dos requisitos de habilitação no Selo Ambiental pela CADAM, publicação dos Resultados de Habilitação e abertura de prazo, por meio de edital, para apresentação de recursos ao resultado de habilitação;

IV - análise dos documentos e informações apresentadas pelos Municípios a CADAM,

V - auditoria dos documentos e informações apresentadas para aferição de pontos de certificação, pelos auditores da CADAM;

VI - publicação dos resultados de certificação e abertura de prazo, por meio de edital, para apresentação de pedidos de reavaliação ao resultado de certificação;

VII - apresentação, pelos municípios, de pedidos de reavaliação dos resultados de certificação;

VIII - julgamento, pela CADAM, dos pedidos de reavaliação de certificação e publicação, por meio de edital, dos resultados das avaliações recursais;



IX - apresentação e aprovação do Resultado Final de Certificação pela assembleia geral do Conselho Estadual do Meio Ambiente;

X - emissão e entrega do Selo Ambiental aos municípios certificados, bem como publicação, no Diário Oficial do Estado, do Resultado Final de Certificação;

XI - comunicação do Resultado Final de Certificação ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º Para requerer habilitação e certificação no Selo Ambiental, o Município deverá apresentar o Questionário de Elegibilidade acompanhado da documentação comprobatória.

§ 1º São documentos necessários à habilitação:

I - instrumento legal de instituição do conselho municipal de meio ambiente;

II - regulamento, quando exigir a lei municipal, e regimento interno aprovado do conselho municipal de meio ambiente;

III - atas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas no ano anterior, conforme periodicidade prevista no regimento do conselho municipal;

IV - Plano Diretor Municipal dispoendo sobre políticas e ações ambientais, bem como os objetivos da política municipal de meio ambiente, quando couber.

§ 2º Todos os instrumentos legais devem estar publicados e juridicamente válidos, acompanhados de suas devidas comprovações, conforme as normas do direito brasileiro, no período de apuração.

Art. 10. Será impugnado o pedido que não observar as exigências técnicas e formais do edital de certificação publicado no ano corrente.

Art. 11. Os documentos comprobatórios apresentados devem ser integralmente legíveis, datados e assinados por agente público competente, bem como as cópias de instrumentos legais apresentados devem ser integralmente legíveis, publicados e juridicamente válidos e eficazes segundo as normas do direito brasileiro.

Art. 12. Todos os documentos apresentados devem conter assinatura e identificação da autoridade competente e, quando couber, do responsável técnico, com o respectivo registro profissional e, se for o caso, anotação ou documento de responsabilidade técnica, e ainda comprovação de vínculo e de competência do agente público.

Art. 13. Somente serão submetidos à auditoria os questionários e documentos dos municípios devidamente habilitados na etapa anterior.

§ 1º. Os municípios serão classificados, após análise de habilitação e auditoria de certificação, conforme o seguinte:

I - Impugnado: quando o município deixar de atender às exigências formais do edital e da legislação vigente;

II - Não habilitado: quando o município não atender plenamente aos requisitos de habilitação;

III - Inelegível: quando o município atendeu aos requisitos de habilitação, mas não atingiu condição mínima para certificação;

IV - Certificado: quando o município adquiriu 03, 04 ou 06 ou mais critérios de elegibilidade certificando-se nas categorias C, B ou A, respectivamente.

§ 2º. Os auditores membros da CADAM, ou os auditores fiscais ambientais à sua disposição, emitirão Relatório de Auditoria para cada município requerente, o qual especificará a avaliação da conformidade, pontuação adquirida e demais observações para os requisitos dos critérios de elegibilidade.

§ 3º. Aos resultados de análise de habilitação e de auditoria de certificação cabe recurso à CADAM, no prazo previsto no edital, devendo os pedidos serem fundamentados com base na documentação apresentada no requerimento inicial de habilitação e certificação, não sendo aceita qualquer remessa de novos documentos nem mudança das informações originalmente prestadas.

§ 4º. Os municípios que desejarem contestar o resultado de certificação emitido pela CADAM, deverão fazê-lo encaminhando recurso administrativo ao presidente do

CONSEMA, o qual designará autoridade superior para análise das solicitações e emissão de parecer conclusivo a ser apresentado na reunião de aprovação do resultado final.

§ 5º. Aprovado o parecer da autoridade superior, conforme o parágrafo anterior, o CONSEMA deliberará pela alteração do resultado final de certificação dos municípios reclamantes.

§ 6º. A Câmara Técnica Permanente de Licenciamento Ambiental - CTPLA do CONSEMA prestará o necessário assessoramento técnico aos conselheiros quanto às razões apresentadas pelos municípios.

Art. 14. A SEMAR deverá realizar periodicamente auditorias de constatação, in loco, para verificação de efetivo cumprimento e da veracidade das informações prestadas pelos responsáveis.

Art. 15. A CADAM poderá adotar critério de amostragem ou organizar as ações de acompanhamento periódico para a realização das auditorias e vistorias in loco, respeitando o limite mínimo de 20% do total de municípios habilitados no ano corrente.

Art. 16. A SEMAR poderá estabelecer normas complementares que se fizerem necessárias à aplicação deste Decreto.

Art. 17. Ficam revogados os Decretos nº 14.861, de 15 de junho de 2012, e nº 16.445, de 26 de fevereiro de 2016.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI) 22 de junho de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Decreto republicado por incorreção - publicação anterior, no DOE nº 114, de 23 de junho de 2020



DECRETO Nº 19.042, DE 22 DE JUNHO DE 2020

ANEXO ÚNICO TABELA DE AVALIAÇÃO

A. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PONTUAÇÃO MÍNIMA: 20 (VINTE) PONTOS

Item	Requisito	Documentação comprobatória	Pontuação
A.1	Possuir aterro sanitário em funcionamento de acordo com as normas técnicas	Licença ambiental de Operação do órgão competente em validade	08 pontos
A.2	Possuir serviço regular de coleta seletiva	Instrumento de planejamento (projeto, programa conforme Nota Técnica) + Relatório Operacional contendo descrição das ações com registro fotográfico datado	08 pontos
A.3	Possuir serviço regular de coleta, transbordo e transporte de resíduos sólidos e de limpeza pública abrangendo varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos	Relatório Operacional do período de apuração, discriminando a execução de cada serviço, registro fotográfico datado.	06 pontos
A.4	Possuir serviço regular de coleta, transbordo e transporte de resíduos de serviços de saúde.	Relatório Operacional do período de apuração, discriminando a execução de cada serviço, registro fotográfico datado.	04 pontos
A.5	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	Apresentação do plano, ou plano simplificado (para municípios com menos de vinte mil habitantes) ou plano de saneamento básico conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, inclusive atualização.	04 pontos
A.6	Possuir local de entrega voluntária de resíduos sólidos recicláveis	Relatório Operacional contendo endereço, descrição do quantitativo recebido e fotos de cada ponto de entrega	01 ponto por local de entrega até o limite de 04 pontos

B. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PONTUAÇÃO MÍNIMA: 16 (DEZESSEIS) PONTOS

Item	Requisito	Documentação comprobatória	Pontuação
B.1	Capacitação de recursos humanos municipais sobre dimensão ambiental	Relatório Operacional de cursos, palestras ou treinamentos (com fotos, ementa, data de realização, carga horária, dados do educador e lista de frequência) voltados aos recursos humanos do município, e comprovação de vínculo.	02 pontos a cada 20h por evento (máximo de 06 pontos)
B.2	Formação complementar de professores voltada à dimensão ambiental	Relatório Operacional de cursos, palestras e treinamentos (com fotos, ementa, data de realização, carga horária, dados do instrutor e lista de frequência) voltados aos professores do município, e comprovação de vínculo.	02 pontos a cada 20h por evento (máximo de 08 pontos)
B.3	Treinamento de técnicos e gestores do órgão local de meio ambiente	Relatório Operacional de cursos, palestras e treinamentos (com fotos, ementa, data de realização, carga horária, dados do instrutor e lista de frequência) voltados aos profissionais do órgão municipal de meio ambiente, e comprovação de vínculo; (ou) certificados de participação de eventos no ano de apuração, dos profissionais, com comprovação de vínculo.	01 ponto a cada 20h por evento (máximo de 08 pontos)
B.4	Desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados à dimensão ambiental	Publicação, pelo município ou por ele financiado, de estudos por meio de artigos científicos, resumos, livros ou publicações científicas, no ano de apuração, relacionada aos problemas ambientais municipais (comprovação da publicação e cópia do documento, do vínculo e autorização do responsável autor e/ou do financiamento público, com comprovações). Com ISSN/ISBN.	04 pontos a cada publicação (máximo de 04 pontos)
B.5	Promoção e divulgação de material educativo	Publicação, pelo município, de material publicitário educativo em meio impresso ou realização de campanha de mídia digital multiplataforma, com ampla divulgação, no ano de apuração. (cópia da publicação + comprovação de contratação)	01 ponto a cada publicação (máximo de 04 pontos)
B.6	Ações de educação ambiental em âmbito escolar	Projeto Escolar / Educacional (sucinto, conforme Nota Técnica, contendo problemática, justificativa, objetivos, culminância, metodologia, cronograma e avaliação) abordando questões ambientais locais e desenvolvendo	04 pontos a cada projeto (máximo de 12 pontos)

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Quinta-feira, 2 de julho de 2020 • Nº 121

		competências que envolvam a comunidade escolar, a sociedade e o entorno da escola + Execução comprovada através de: Relatório Operacional (com fotos, relato sucinto, data de realização, frequência)	
B.7	Atividades sociais de educação ambiental	Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, local de realização, público alvo, lista de frequência, conteúdos abordados, relato sucinto, material divulgado) de eventos públicos temáticos, tais como dia ou semana da água, do meio ambiente, de proteção à fauna, combate à poluição sonora etc.	01 ponto a cada evento (máximo de 06 pontos)

C. REDUÇÃO DO DESMATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS.

PONTUAÇÃO MÍNIMA: 20 (VINTE) PONTOS

Item	Requisito	Documentação comprobatória	Pontuação
C.1	Redução do desmatamento ilegal.	Comprovação Técnica e/ou apresentação de execução de metas de programa ambiental ou políticas públicas que resultem na redução do avanço do desmatamento.	05 pontos
C.2	Identificação e monitoramento de áreas degradadas	Relatório operacional, constando identificação e qualificação de locais que incidem áreas degradadas (coordenadas geográficas, registro fotográfico datado, análise da qualidade da água, do solo, e demais componentes ambientais pertinentes, extensão da degradação e evolução da degradação).	10 pontos
C.3	Execução de ações de recuperação de áreas degradadas	Relatório operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos)	05 pontos por ação, até o limite de 30 pontos

D. REDUÇÃO DO RISCO DE QUEIMADAS E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS AMBIENTAIS

PONTUAÇÃO MÍNIMA: 16 (DEZESSEIS) PONTOS

Item	Requisito	Documentação comprobatória	Pontuação
D.1	Existência de brigada pública municipal de combate a incêndios florestais	Instrumento legal (devidamente publicado e juridicamente válido) de instituição de brigada pública municipal + instrumento legal (devidamente publicado e juridicamente válido) de nomeação dos componentes da brigada + Relatório Operacional (descrição da sede física, listagem e notas fiscais do EPIs, relatório de atividades de prevenção e/ou combate ao fogo no município conforme plano, com registro fotográfico datado)	08 pontos
D.2	Apoio e cooperação com brigada privada de combate a incêndios florestais	Instrumento particular, devidamente registrado, de instituição de associação de brigadista com representação no município + Termo de Cooperação do município com a associação de brigadistas + Relatório Operacional (descrição da sede física, relação de brigadistas com comprovação de vínculo, listagem e notas fiscais do EPIs, relatório de atividades de prevenção e/ou combate ao fogo no município conforme plano, com registro fotográfico datado)	04 pontos
D.3	Brigadas temporárias de combate a incêndio (quando não possuir brigada pública municipal)	Edital de contratação de pessoal por tempo determinado por emergência ambiental para formação de brigada temporária + instrumento legal municipal (devidamente publicado) que preveja a forma de contratação emergencial + instrumento normativo (devidamente publicado) que declare emergência ambiental no município + Relatório Operacional (descrição da sede física, relação de brigadistas, listagem e notas fiscais do EPIs, relatório de atividades de prevenção e/ou combate ao fogo no município conforme plano, com registro fotográfico datado)	04 pontos
D.4	Plano de Prevenção, Combate e Mitigação de Incêndios Florestais e Danos Enchentes	Cópia do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (conforme Nota Técnica)	04 pontos



D.5	Execução de ações de proteção de matas ciliares	Projeto técnico detalhado (conforme Nota Técnica) + Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos)	02 pontos por ação, até o limite de 08 pontos
D.6	Execução de ações de proteção do solo	Projeto técnico detalhado (conforme Nota Técnica) + Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos)	02 pontos por ação, até o limite de 06 pontos
D.7	Execução de ações de proteção da fauna silvestre incluída na Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção.	Projeto técnico detalhado (conforme Nota Técnica) + Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos)	02 pontos por ação, até o limite de 06 pontos

E. PROTEÇÃO DE MANANCIAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

PONTUAÇÃO MÍNIMA = 14 (QUATORZE PONTOS)

Item	Requisito	Documentação comprobatória	Pontuação
E.1	Cobertura da rede de esgotamento sanitário	Dado mais atual de cobertura da rede declarada no SNIS (Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento) ou pelo IBGE; ou declaração emitida pela concessionária ou empresa de serviços de saneamento; + Licença ambiental de Operação do órgão competente, em validade	até 20 pontos (Y x 0,2) Sendo Y o quantitativo da porcentagem de cobertura
E.2	Execução de ações de proteção de nascentes	Projeto técnico detalhado (conforme Nota Técnica) + Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos)	02 pontos por ação, até o limite de 08 pontos
E.3	Execução de ações de recuperação e preservação de recursos hídricos (águas subterrâneas e superficiais)	Relatório operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos)	05 pontos por ação, até o limite de 15 pontos

F. IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DAS FONTES DE POLUIÇÃO

PONTUAÇÃO MÍNIMA = 14 PONTOS (QUATORZE PONTOS)

Item	Requisito	Documentação comprobatória	Pontuação
F.1	Campanhas educativas ou de combate e controle da poluição sonora.	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades, locais de realização, registro fotográfico datado e período de realização mínimo de 05 (cinco) dias de campanha + notificação de ocorrência de fonte de emissão de poluição sonora.	04 pontos
F.2	Campanhas educativas ou de combate e controle da poluição atmosférica.	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades, locais de realização, registro fotográfico datado e período de realização mínimo de 05 (cinco) dias de campanha + notificação de ocorrência de fonte de emissão de poluição atmosférica.	04 pontos
F.3	Campanhas educativas ou de combate e controle da poluição visual.	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades, locais de realização, registro fotográfico datado e período de realização mínimo de 05 (cinco) dias de campanha + notificação de ocorrência de fonte de emissão de poluição visual.	04 pontos
F.4	Exercício da fiscalização de fontes de poluição sonora.	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades de fiscalização relacionadas à poluição sonora, com base na legislação municipal, contendo fotos e descrição + autos de infração de processos de apuração de irregularidades e decisão da autoridade julgadora.	06 pontos
F.5	Exercício da fiscalização de fontes de poluição visual.	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades de fiscalização relacionadas à poluição visual, com base na legislação municipal, contendo fotos e descrição + autos de infração de processos de apuração de irregularidades e decisão da autoridade julgadora.	06 pontos
F.6	Exercício da fiscalização de fontes de poluição atmosférica.	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades de fiscalização relacionadas à poluição atmosférica, contendo fotos e descrição de processos de apuração de irregularidades, na forma da lei.	06 pontos



G. EDIFICAÇÕES IRREGULARES

PONTUAÇÃO MÍNIMA = 14 (QUATORZE) PONTOS

Item	Requisito	Documentação comprobatória	Pontuação
G.1	Estrutura institucional de controle da aplicação da lei municipal de uso e ocupação do solo	Instrumento legal de instituição da política municipal de uso e ocupação do solo, em conformidade com art. 2º, VI, da Lei Federal nº 10.257/2001 + instrumento legal de instituição do órgão designado para o controle do uso e ocupação do solo + instrumento legal de nomeação do quadro funcional designado para exercício das atribuições de controle de uso e ocupação do solo.	06 pontos
G.2	Controle efetivo de uso e ocupação do solo do município (quando possuir lei municipal de uso e ocupação do solo)	Relatório operacional (detalhamento das licenças urbanísticas emitidas no período de apuração: número da licença, interessado e data de validade)	04 pontos
G.3	Exercício de fiscalização de irregularidades na aplicação da norma de uso e ocupação do solo (quando possuir lei municipal de uso e ocupação do solo)	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades de fiscalização relacionadas à inadequação da norma de uso e ocupação do solo, contendo fotos e descrição de processos de apuração de irregularidades, na forma da lei.	06 pontos
G.4	Proposta de requalificação urbana em execução durante o período de apuração	Cópia do plano de requalificação urbana + relatório operacional (conforme Nota Técnica) + comprovação de responsabilidade técnica.	08 pontos

H. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PONTUAÇÃO MÍNIMA = 14 PONTOS

Item	Requisito	Documentação comprobatória	Pontuação
H.1	Incidência territorial de unidade de conservação (federal, estadual ou municipal)	Ato normativo de criação comprovando incidência territorial + inserção no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação + Cadastro no banco de dados da SEMAR (conforme Nota Técnica).	04 pontos até 25% do território municipal 08 pontos acima de 25% até 50% 12 pontos acima de 50% até 75% 14 pontos acima de 75% do território municipal
H.2	Estrutura física de unidade de conservação municipal: existência de sede administrativa	Relatório operacional com descrição dos equipamentos e instalações localizadas na unidade de conservação municipal, com registro fotográfico datado.	04 pontos
H.3	Instituição plano de manejo da unidade de conservação	Cópia do plano de manejo da unidade de conservação	06 pontos

	municipal	municipal + publicação do ato de aprovação + relatório operacional de execução do plano de manejo, com registro fotográfico datado.	
H.4	Demarcação dos limites da unidade de conservação municipal	Mapa com localização dos marcos, limites naturais, placas indicativas, cercas, aceiros, estradas e outras indicações.	04 pontos
H.5	Existência do conselho gestor da unidade de conservação municipal	Ato legal de criação do conselho; ou conforme § 6º, art.17 do Decreto Federal nº 4.340/2002 + instrumento legal de nomeação dos membros do conselho + atas das reuniões do conselho;	06 pontos

I. LEGISLAÇÃO SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PONTUAÇÃO MÍNIMA = 20 PONTOS

Item	Requisito	Documentação comprobatória	Pontuação
I.1	Política Municipal de Meio Ambiente	Legislação ambiental municipal específica sobre o tema, descrevendo ações ambientais, com objetivos a serem perseguidos, devidamente publicada.	06 pontos
I.2	Política Municipal de Educação Ambiental	Legislação ambiental municipal específica sobre o tema, devidamente publicada.	06 pontos
I.3	Órgão Municipal de Meio Ambiente	Cópia da Lei de Criação do Órgão Executivo Municipal + cópia do Ato ou Decreto de nomeação do Secretário e Técnicos do Órgão Municipal de Meio Ambiente	06 pontos
I.4	Fundo Municipal do Meio Ambiente	Cópia da Lei de Criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente + cópia do decreto de regulamentação + cópia das atas das reuniões + cópia do Termo de posse dos conselheiros do Conselho Gestor do Fundo	06 pontos
I.5	Legislação de controle da poluição sonora	Cópia do instrumento legal devidamente publicado	06 pontos
I.6	Legislação de controle da poluição visual	Cópia do instrumento legal devidamente publicado	02 pontos
I.7	Legislação de controle da poluição atmosférica	Cópia do instrumento legal devidamente publicado	02 pontos
I.8	Legislações específicas sobre o licenciamento ambiental municipal	Cópia dos instrumentos legais devidamente publicados	02 pontos

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 2 de julho de 2020 • Nº 121

7



DECRETO Nº 19.078, DE 01 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 5.747.443,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria da Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, Hospital Regional Dr. Chagas Rodrigues - Piripiri, Hospital Infantil Dr. Lucídio Portela - Teresina, Hospital Regional Teresinha Nunes de Barros - São João do Piauí, Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, Secretaria das Cidades e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 5.747.443,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 01 de julho de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.078, de 01/07/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD7	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	93.573,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	2020.10119	500.000,00
17111.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD2	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	500.000,00
17113.10.302.0001.2981	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	2.500.000,00
17124.10.302.0001.2090	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL TERESINHA NUNES DE BARROS - SÃO JOÃO DO PIAUÍ	000001	TD8	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	300.000,00
38101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	50.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	1.403.870,00
49101.06.182.0003.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	400.000,00
TOTAL								5.747.443,00

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Quinta-feira, 2 de julho de 2020 • Nº 121

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 19.078, de 01/07/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FUNTE	EMENDA	VALOR
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD7	S	4.4.90.51	113	0000.E0000	300.000,00
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD8	S	4.4.90.51	113	0000.E0000	2.500.000,00
17101.10.302.0001.3038	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS, O.S. E FUNDAÇÕES)	000098	TD0	S	3.3.50.41	100	2020.I0119	500.000,00
17101.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	500.000,00
21205.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.35	100	0000.E0000	93.573,00
24101.28.846.0012.0901	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	000001	TD0	F	3.1.90.91	100	0000.E0000	1.803.870,00
50101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.35	100	0000.E0000	40.000,00
50101.25.751.0005.2904	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO BASE DE DADOS ENERGÉTICOS E MINERÁRIOS DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.35	100	0000.E0000	10.000,00
TOTAL								5.747.443,00



DECRETO Nº 19.080, DE 01 DE JULHO DE 2020

Renomeia os cargos em comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, o contido no Ofício nº 15.101-531/2020-GS e, considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam renomeados o seguintes cargos em comissão que especifica, da Secretaria da Agricultura Familiar:

I – 01 (um) cargo de Diretor de Unidade Regional do Território Serra da Capivara, símbolo DAS-4, para 01 (um) cargo de Diretor Financeiro, símbolo DAS-4;
II – 01 (um) cargo de Diretor de Unidade Administrativa-Financeira, símbolo DAS-4, para 01 (um) cargo de Diretor Administrativo, símbolo DAS-4.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de Junho de 2020.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 01 de Julho de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO

Of. 143

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO



PORTARIA SESAPI/GAB. Nº 0456, DE 02 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para empresas que exercem atividades de fabricação de extratos botânicos, óleos essenciais e ingredientes farmacêuticos ativos de origem natural, voltados para a indústria farmacêutica, no âmbito do Estado do Piauí, referente às medidas de isolamento social a serem aplicadas nos dias 02, 03, 04 e 05 de julho de 2020, com objetivo de combater a COVID-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado do Piauí ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer estratégias de acompanhamento aos cidadãos piauienses que se enquadram nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 19.071, de 30 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, dia 30 de junho de 2020, que dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem aplicadas nos dias 02, 03, 04 e 05 de julho de 2020, e dá outras providências.

CONSIDERANDO Art. 10, do DECRETO supramencionado, que autoriza a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, a expedir normas complementares, seja para ampliar, restringir ou adequar às medidas sanitárias, visando maior eficácia nas ações de combate à COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR as empresas que exercem atividades de fabricação de extratos botânicos, óleos essenciais e ingredientes farmacêuticos ativos de origem natural, voltados para a indústria farmacêutica, no âmbito do Estado do Piauí, a atuarem nos dias 02, 03, 04 e 05 de julho de 2020, respeitando as determinações de segurança sanitária com o objetivo de combater a COVID-19, tais como distanciamento mínimo, uso de máscaras de proteção facial, higienização

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA - PI, 02 DE JULHO DE 2020.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 143



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 69, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 00313.001087/2019-27

Processo(s) Originário(s): AA.313.1.000882/19-60

Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2020/CGE-PI

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 159, 161, 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditor Governamental, matrícula nº 129.156-4 e Teresinha Osório Pitombeira, Auditor Governamental, matrícula nº 002626-3, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) Thiago Abreu de Carvalho, professor, matrícula nº 179038-2, vinculado ao (à) Secretaria Estadual de Educação do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/03/2009 (data inicial) a 28/06/2020 (data final), conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Designar para funcionar como suplente Darcy Siqueira Albuquerque Júnior, Auditor Governamental, matrícula nº 167316-5.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Controlador-Geral do Estado do Piauí

Of. 1947

Diário Oficial

10



Teresina(PI) - Quinta-feira, 2 de julho de 2020 • Nº 121

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 71, DE 01 DE JULHO DE 2020

Processo nº 00313.000103/2019-64

Processo(s) Originário(s): AA.002.1.016067/16-03

Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2020/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 139 e 154 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditor Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Teresinha Osório Pitombeira, Auditor Governamental, Matrícula nº 02626-3, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário em face de Jorge da Silva Feitosa, CPF nº 912.713.553-53, visando à apuração de possível acúmulo ilegal dos seguintes cargos, empregos e/ou funções públicas: (i) auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 206.179-1, vinculado ao (à) poder executivo estadual, data de ingresso em 10/09/2009, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário; (ii) auxiliar administrativo, matrícula nº 1752-1, vinculado ao (à) Prefeitura Municipal de Picos - PI, data de ingresso em 14/04/2008, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, conforme consta do processo em epígrafe.

Art. 2º Designar para funcionar como suplente Darcy Siqueira Albuquerque Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 167316-5.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTONIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral do Estado do Piauí

Of. 1965

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 73, DE 01 DE JULHO DE 2020

Processo nº 00313.000102/2019-10

Processo(s) Originário(s): AA.002.1.016115/16-75

Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2020/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 139 e 154 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditor Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Darcy Siqueira Albuquerque Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 167316-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário em face de José Bernardino Rodrigues Irmão, CPF nº 970.170.783-49, visando à apuração de possível acúmulo ilegal dos seguintes cargos, empregos e/ou funções públicas: (i) vigia, matrícula nº 158.222-4 vinculado ao (à) poder executivo estadual, data de ingresso em 01/05/2004, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário; (ii) auxiliar de serviços gerais, vinculado ao (à) Prefeitura Municipal de Acauã, data de ingresso em 22/08/2002, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, conforme consta do processo em epígrafe.

Art. 2º Designar para funcionar como suplente Teresinha Osório Pitombeira, Auditor Governamental, Matrícula nº 02626-3.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTONIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral do Estado do Piauí

Of. 1966



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO



Portaria nº 12.000-0049/GS/2020

Teresina, 01 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual

RESOLVE:

Exonerar AUDIVAM FERREIRA NUNES, Major - QOPM, Matrícula nº 80.714-1, do cargo de Assessor Militar da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e de Coordenador da FORÇA TAREFA SSP/PI, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA
-PI, 01 DE JULHO DE 2020.

Cel. Rubens da Silva Pereira
Secretário de Estado da Segurança Pública



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO



Portaria n° 12.000-0050/GS/2020

Teresina, 01 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual

RESOLVE:

Designar o Capitão-QOPM JOSÉ MARIA FRAZÃO NETO, Matrícula n° 108.759-2, para exercer o cargo de Assessor Militar da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e de Coordenador da FORÇA TAREFA SSP/PI, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM
TERESINA-PI, 01 DE JULHO DE 2020.



Cel. Rubens da Silva Pereira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Of. 546



DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

PORTARIA GDUC Nº 57/2020

A DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

CONSIDERANDO o pedido de alteração de férias constante no Processo Administrativo Nº 00904/2020.

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias regulamentares da Defensora Pública, DRA. ROSA MENDES VIANA FORMIGA, titular junto à 9ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, concedidas anteriormente através da PORTARIA GDUC Nº 30/2020, referente ao exercício aquisitivo de 2019, para os seguintes períodos:

1ª ETAPA: 23/11/2020 a 07/12/2020

2ª ETAPA: 07/01/2021 a 21/01/2021

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em
Teresina, 01 de Julho de 2020.

SHEILADE ANDRADE FERREIRA
DIRETORA CÍVEL
DEFENSORA PÚBLICA-PI

DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

PORTARIA GDUC Nº 58/2020

A DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

CONSIDERANDO o pedido de alteração do 3º período de férias constante no Processo Administrativo nº 00903/2020.

RESOLVE

ALTERAR o 3º período de férias regulamentares do Defensor Público, DR. MARCELO MOITA PIEROT, titular junto à 2ª Defensoria Pública Cível de Teresina-PI, conforme solicitação através do Processo Administrativo nº 00903/2020, concedido anteriormente através da PORTARIA GDUC Nº 151/2019, referente ao exercício aquisitivo de 2018, para o período de 16/11/2020 a 25/11/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em
Teresina, 01 de Julho de 2020.

SHEILADE ANDRADE FERREIRA
DIRETORA CÍVEL
DEFENSORA PÚBLICA-PI

DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

PORTARIA GDUC Nº 59/2020

A DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

RESOLVE

REVOGAR os efeitos da PORTARIA GDUC Nº 27/2020, que designou o Defensor Público, DR. CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA, para SUBSTITUIR o Defensor Público, DR. MARCELO MOITA PIEROT, que atua junto à 2ª Defensoria Pública Cível de Teresina-PI, no período 15/07/2020 a 24/07/2020, em razão da concessão de férias regulamentares, referentes à 3ª etapa do exercício aquisitivo de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em
Teresina, 01 de Julho de 2020.

SHEILA DE ANDRADE FERREIRA
DIRETORA CÍVEL
DEFENSORA PÚBLICA-PI

Of. 217



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA/GSJ/ Nº 227/2020

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que os servidores públicos devem se afastar dos respectivos cargos para concorrerem às eleições municipais, conforme Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.

CONSIDERANDO que os servidores públicos estaduais tem direito a Licença para Atividade Política, nos termos dos artigos. 89 e 90 da Lei Complementar estadual n. 13/199, bem como seção I do Decreto nº 15.248 de 02 de julho de 2013, tendo sido requerido pelo servidor através do processo administrativo AA.095.1.002156/20-02.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor GERSON FERNANDES DA SILVA, Agente Penitenciário, matrícula nº 092.915-8, a partir do dia 30 de junho de 2020.



Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se

Teresina (PI), 01 de julho de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 228/2020

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que os servidores públicos devem se afastar dos respectivos cargos para concorrer as eleições municipais, conforme Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.

CONSIDERANDO que os servidores públicos estaduais tem direito a Licença para Atividade Política, nos termos dos artigos. 89 e 90 da Lei Complementar estadual n. 13/199, bem como seção I do Decreto nº 15.248 de 02 de julho de 2013, tendo sido requerido pelo servidor através do processo administrativo AA.095.1.002174/20-82.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA, Agente Penitenciário, matrícula nº 030.332-1, a partir do dia 03 de julho de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se

Teresina (PI), 01 de julho de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 229/2020

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que os servidores públicos devem se afastar dos respectivos cargos para concorrer as eleições municipais, conforme Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.

CONSIDERANDO que os servidores públicos estaduais tem direito a Licença para Atividade Política, nos termos dos artigos. 89 e 90 da Lei Complementar estadual n. 13/199, bem como seção I do Decreto nº 15.248 de 02 de julho de 2013, tendo sido requerido pelo servidor através do processo administrativo AA.095.1.002170/20-41.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor RAIMUNDO JOSÉ OLIVEIRA SIMEÃO, Agente Penitenciário, matrícula nº 113.848-X, a partir do dia 03 de julho de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se

Teresina (PI), 01 de julho de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 230/2020

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que os servidores públicos devem se afastar dos respectivos cargos para concorrer as eleições municipais, conforme Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.

CONSIDERANDO que os servidores públicos estaduais tem direito a Licença para Atividade Política, nos termos dos artigos. 89 e 90 da Lei Complementar estadual n. 13/199, bem como seção I do Decreto nº 15.248 de 02 de julho de 2013, tendo sido requerido pelo servidor através do processo administrativo AA.095.1.002167/20-01.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor MARCOS AURELIO DA FONSECA, Agente Penitenciário, matrícula nº 277.465-8, a partir do dia 04 de julho de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se

Teresina (PI), 01 de julho de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça

Of. 677

PORTARIA/GSJ/Nº 232/2020

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 011/2020/CPL/SEJUS, firmado com a empresa KLAUSLAND LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 119, no dia 30 de junho de 2020, tendo como objeto contratação de empresa fornecedora de fardamento para reeducandos, para o enfretamento da situação emergencial de saúde pública decorrente da pandemia mundial-COVID19.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os (as) servidores (as), MARCOS DANIEL ALMEIDA FARIAS, CPF nº 003.499.543-99, ANTONIO PEREIRA SANTIAGO, CPF nº 079.407.423-53 e DENIO DE FARIAS MARINHO para exercerem a função de Fiscal do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 011/2020/CPL/SEJUS, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 011/2020/CPL/SEJUS, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido

com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 011/2020/CPL/SEJUS, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, 01 de julho de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

Of. 678



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar
- Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200 Telefone: (86)
3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 94/2020

Credenciar, em Regime Especial, o estabelecimento da empresa NUTRADE COMERCIAL EXPORTADORA LTDA, inscrito no CAGEP sob o nº 19.632.094-1, para adquirir produtos primários diretamente de produtores rurais com diferimento do imposto.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições, contidas no Decreto nº 18.048, de 19 de dezembro de 2018, Anexo Único, Item 04;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GSF nº 238, de 04 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 119/2020 (0386620), de 04/06/2020, emitido em face do processo SEI nº 00009.009399/2020-66, de 07/04/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa NUTRADE COMERCIAL EXPORTADORA LTDA, inscrito no CAGEP sob o nº 19.632.094-1 e no CNPJ/MF sob o nº 52.733.714/0016-99, estabelecida na Av. Ademar Diógenes, 1625 - sala Nutrade, bairro São Pedro, Bom Jesus - Piauí, para adquirir milho, milheto, soja e sorgo em operações internas, diretamente de produtores rurais com diferimento do imposto, na forma disposta na Portaria GSF nº 238/2019.

Art. 2º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, nas hipóteses previstas no art. 247, do Dec. 13.500/2008 - RICMS, ou cancelado de ofício, nas situações elencadas no art. 4º da Portaria 238/2019.

Art. 3º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 05 de junho de 2020 a 04 de junho de 2021.

CIENTIFIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 95/2020

PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO NO REGIME ESPECIAL CONCEDIDO PELA PORTARIA SUPREC Nº 26/2020 A EMPRESA DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CAGEP 19.531.367-4.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 44 da Portaria GSF nº 115, de 02/04/2010;

CONSIDERANDO o teor do Parecer UNATRI nº 122 (0396493), de 09/06/2020, emitido em face da solicitação do processo nº 00009.010478/2020- 10, de 25/05/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de maio de 2021, o credenciamento no Regime especial concedido pela Portaria SUPREC nº 26, de 07/02/2020, ao estabelecimento da empresa DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrito no CAGEP sob o nº 19.531.367-4 e no CNPJ/MF sob o nº 10.086.670/0001-09, estabelecido na Rua Dom Bosco, 3201, bairro SAMAPI, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 781 a 791 do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021.

CIENTIFIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 96/2020

Prorroga o Regime Especial nº 55/2018, de 18 de abril de 2018, aprovado pela Portaria SUPREC nº 68/2018, que credencia o estabelecimento da empresa BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA EPP, inscrito no CAGEP sob o nº 19.408.646-1, para operar na forma prevista nos arts. 781 a 791 do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 123/2020, constante do processo sob nº 00009.010059/2020-88,

RESOLVE:



Art. 1º Prorroga, pelo prazo de 03 (três) meses, Regime Especial nº 55/2018, aprovado pela Portaria SUPREC nº 68/2018, que credencia o estabelecimento da empresa BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA EPP, inscrito no CAGEP sob nº 19.408.646-1, e no CNPJ/MF sob nº 23.510.282/0001-72, localizado na Rua Antonino Freire, nº 980, bairro Manguinha, em Floriano - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 781 a 791 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O Regime Especial disciplinado neste instrumento não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, noticiando-se a beneficiária dessa decisão e da data de sua aplicação.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de junho de 2020 a 31 de agosto de 2020.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 101/2020

Prorroga a vigência do Regime Especial nº 088/2016, exarado no Termo de Acordo nº 004/2016, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária BUNGE ALIMENTOS S.A., inscrito no CAGEP sob nº 19.450.394-1.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 125/2020, de 15/06/2020, emitido em face do Processo nº 00009.010780/2020-78, de 29 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 30 de junho de 2021 o Regime Especial nº 088/2016, exarado no Termo de Acordo nº 004/2016, ambos de 08 de junho de 2016, prorrogada pela Portaria SUPREC nº 081/2019, de 07 de junho de 2019, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária BUNGE ALIMENTOS S.A., estabelecida na Av. dos Gauchos, Projeto Nova Santa Rosa, Zona Rural, município de Uruçuí - PI, inscrita no CNPJ sob nº 84.046.101/0410-35 e no CAGEP sob nº 19.450.394-1 para adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior, amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no § 1º do art. 3º, do Decreto nº 13.500, de 2008, operando na forma dos arts. 831 ao 843 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º Fica dispensado o relatório previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Acordo a que se refere o art. 1º, desde que o contribuinte esteja regular com a entrega da Escrituração Fiscal Digital - EFD.

Art. 3º O regime especial concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela BENEFICIÁRIA, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Parágrafo único. A BENEFICIÁRIA assume a responsabilidade solidária condá na alínea "c" do inc. IX do art. 169 do referido decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 1º de julho de 2020 à 30 de junho de 2021.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 103/2020

Credenciar em regime especial o estabelecimento da empresa MEGA TELEINFORMÁTICA EIRELI, CAGEP nº 19.622.745-3, para operar na forma da Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 3, de 13 de novembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a delegação de competência prevista no art. 44 da Portaria GSF nº 115, de 02 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 128 (SEI 0407787), de 16/06/2020, emitido em face do Processo (SEI) nº 00009.008366/2019-65, de 29/11/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em regime especial, o estabelecimento da empresa MEGA TELEINFORMÁTICA EIRELI, situada na Av. Bucar Neto, 1088, Catumbi, Floriano - Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 11.408.142/0001-09 e no CAGEP sob nº 19.622.745-3, para realizar suas operações de serviços de comunicação multimídias nas condições previstas na Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 3/2019.

Art. 2º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso na forma prevista no art. 5º da Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 3/2019.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do regime especial, na forma desta portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais, no período de 01 de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 104/2020

Prorroga a vigência do Regime Especial nº 020/2010, exarado no Termo de Acordo nº 007/2010, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária BUNGE ALIMENTOS S.A., inscrito no CAGEP sob nº 19.450.275-9.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 129/2020, de 17/06/2020, emitido em face do Processo nº 00009.010781/2020-12, de 29 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 30 de junho de 2021 o Regime Especial nº 020/2010, exarado no Termo de Acordo nº 007/2010, ambos de 20 de abril de 2010, prorrogada pela Portaria SUPREC nº 104/2019, de 28 de

junho de 2019, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária BUNGE ALIMENTOS SA, estabelecida na Rodovia Transcerrado, Serra do Quilombo, Zona Rural, município de Bom Jesus - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 84.046.101/0405-78 e no CAGEP sob o nº 19.450.275-9 para adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior, amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no § 1º do art. 3º, do Decreto nº 13.500/2008, operando na forma dos arts. 831 ao 843 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º Fica dispensado o relatório previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Acordo a que se refere o art. 1º, desde que o contribuinte esteja regular com a entrega da Escrituração Fiscal Digital - EFD.

Art. 3º O regime especial concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela BENEFICIÁRIA, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Parágrafo único. A BENEFICIÁRIA assume a responsabilidade de solidária contida na alínea "c" do inc. IX do art. 169 do referido decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 1º de julho de 2020 à 30 de junho de 2021. Cientifique-se.

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRINº 105/2020

Credenciamento em regime especial de tributação do ICMS, concedido à empresa A DE CARVALHO & M CUNHA LTDA, CAGEP nº 19.662.919-5.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Portaria GSF nº 115, de 02 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer UNATRI nº 132(SEI 0414598), de 18/06/2020, emitido em face do Processo nº 00009.009082/2020-20, de 20/03/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa A DE CARVALHO & M CUNHA LTDA, situada na Rua Professor Mário Batista, 69, Sala 07, São Cristóvão, Teresina - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 36.395.538/0001-90 e no CAGEP sob o nº 19.662.919-5, para operar na forma dos arts. 813-A ao 813-K do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais, inicialmente, no período de 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRINº 107/2020

Prorroga o Regime Especial nº 075/2019, aprovado pela Portaria SUPREC nº 121/2019, que credencia o estabelecimento da empresa R N RODRIGUES & CIA LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.647.626-7, para operar na forma prevista nos arts. 813-L a 813 - S do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRINº 134/2020, constante do processo sob nº 00009.004537/2020-11,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o Regime Especial nº 075/2019, aprovado pela Portaria SUPREC nº 121/2019, que credencia o estabelecimento da empresa R N RODRIGUES & CIA LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.647.626-7, e no CNPJ/MF sob nº 34.251.175/0001-93, localizado na Rua Clementino Ribeiro, nº 206, Centro, em Floriano - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 - S do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Em razão do disposto no caput, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRINº 108/2020

Credencia, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa RISA S. A., inscrito no CAGEP sob nº 19.664.036-9, para operar com crédito presumido, na forma disposta na Portaria GSF nº 239/2019.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 18.048, de 19 de dezembro de 2018, Anexo Único, Item 04;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GSF Nº 239/2019, de 04 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRINº 130/2020, constante do processo sob nº 00009.010542/2020-62,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa RISA S. A., inscrito no CAGEP sob nº 19.664.036-9, e no CNPJ/MF sob nº 06.855.894/0019-07, localizado na Rodovia PI



247, S/N, Km 06 - Anexo III, Zona Rural, município de Uruçuí - PI, para operar na forma de tributação disposta na Portaria GSF Nº 239/2019, de 04 de novembro de 2019.

Art. 2º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso ou excluído nas situações elencadas nos arts. 5º e 6º da Portaria GSF Nº 239/2019.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2020.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 109/2020

Prorroga a Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 62/2020, que credencia o estabelecimento da empresa SODINE SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.471.136-6, para operar na forma prevista nos arts. 813-A a 813 - K do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 62/2020, que credencia o estabelecimento da empresa SODINE SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.471.136-6, e no CNPJ/MF sob nº 07.342.785/0012-82, localizado na Av. Barão de Gurgueia, nº 1668, Bairro Vermelha, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - A a 813 - K do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de maio de 2020 a 31 de julho de 2020.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 111/2020

Credenciamento em regime especial para tributação do ICMS, concedido à empresa E M SANTOS AGROINDÚSTRIA COMERCIO LTDA, CAGEP nº 19.459.577-3.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010,

CONSIDERANDO o Parecer UNATRI nº 136 (SEI 0422931), de 23/06/2020, emitido em face do Processo nº 00009.010721/2020-08, de 02/06/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa E M SANTOS AGROINDÚSTRIA COMERCIO LTDA, situada na Av. Henry Wall de Carvalho, 8941, Bairro Angelim, Teresina - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 41.515.404/0002-86 e no CAGEP sob o nº 19.459.577-3, para operar na forma dos arts. 813-A a 813-K do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais, inicialmente por 06(seis) meses, no período de 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 112/2020

Prorrogação da Portaria SUPREC 88/2018 que credenciou em regime especial a empresa CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MED E MAT MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CAGEP 19.495.747-0.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 44 da Portaria GSF nº 115, de 02/04/2010;

CONSIDERANDO o teor do Parecer UNATRI nº 137/2020 (SEI 0428053), de 25/06/2020, emitido em face da solicitação do processo nº 00009.011222/2020-20, de 18/06/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada até 30 de junho de 2021, a Portaria SUPREC nº 88, de 19/06/2018, que concedeu o credenciamento em Regime especial nº 75/2018, ao estabelecimento da empresa CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MED E MAT MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CAGEP sob o nº 19.495.747-0 e no CNPJ/

MF sob o nº 14.779.196/0001-79, estabelecida na Av. São Raimundo, 756, Piçarra, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 781 a 791 do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021.

CIENTIFIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 113/2020

Prorroga a Portaria SUPREC nº 175/2018 que concedeu o credenciamento em regime especial nº 178/2018 à empresa MAURO ROBERTO RODRIGUES DE MOURA, CAGEP nº 19.448.029-1.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 44 da Portaria GSF nº 115, de 02/04/2010,

CONSIDERANDO o teor do Parecer UNATRI nº 140/2020(SEI 0430671), de 26/06/2019, emitido em face da solicitação do processo nº 00009.009731/2020-92, de 24/04/2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o credenciamento em regime especial nº 178/2018, concedido pela Portaria SUPREC nº 175/2018, de 29/10/2018, ao estabelecimento da empresa MAURO ROBERTO RODRIGUES DE MOURA, inscrito no CAGEP sob o nº 19.448.029-1 e no CNPJ/MF sob o nº 04.385.090/0001-37, estabelecido na Rua Projetada 01, nº 08, Lot. Bibi I, Bairro Boa Sorte, Picos - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 772 ao 780-A do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores.

Art. 2º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021.

CIENTIFIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 114/2020

Prorrogar a vigência do Regime Especial Nº 165/2018, aprovado pela Portaria SUPREC Nº 159/2018, concedido ao estabelecimento atacadista da empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.461.535-9, para operar, na forma prevista nos arts. 781 a 791 do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o disposto no art. 781 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 139/2020, de 29 de junho de 2020, constante do processo sob nº 00009.010112/2020-41,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2021, a vigência do Regime Especial Nº 165/2018, aprovado pela Portaria SUPREC Nº 159/2018 e renovado pela Portaria SUPREC Nº 95/2019, concedido ao estabelecimento atacadista da empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.461.535-9, e no CNPJ/MF sob nº 08.516.958/0001-41, localizado na Rua Odilon Araújo, nº 645, Bairro Piçarra, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 781 a 791 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 2º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no Decreto nº 13.500/2008, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

**PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 115/2020**

Prorroga o Regime Especial nº 33/2019, aprovado pela Portaria SUPREC nº 53/2019, que credencia o estabelecimento da empresa JANIA CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA EIRELI, inscrito no CAGEP sob nº 19.590.196-7, para operar na forma prevista nos arts. 813-L a 813-S do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 142/2020, constante do processo sob nº 00009.010916/2020-40,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o Regime Especial nº 33/2019, aprovado pela Portaria SUPREC nº 53/2019, que credencia o estabelecimento da empresa JANIA CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA EIRELI, inscrito no CAGEP sob nº 19.590.196-7, e no CNPJ/MF sob nº 05.517.398/0001-51, localizado na Rua Firmino Pires, nº 1751, Bairro Vermelha, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 - S do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Em razão do disposto no caput, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

TERMO DE ACORDO SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 16/2020**ANEXO XVIII**

(Art. 44, § 23, I, do RICMS)
(Parecer nº 120, de 08/06/2020, emitido em face do Processo nº 00009.010575/2020-11)

Acordo que entre si celebram a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **JAPAN MOTOS LTDA**, CAGEP nº 19.666.839-5, para efeito de substituição tributária nas operações com **veículos novos motorizados classificados na posição 8711 da NBM-SH**.

Pelo presente instrumento, firmado, de um lado, pela **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominada SEFAZ, neste ato, representada pelo superintendente da receita, **EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR** (competência na forma do art. 4º da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010), e de outro, a empresa **JAPAN MOTOS LTDA**, contribuinte substituído, deste Estado, estabelecida na Av. Maranhão, 129, Sala B, Centro, Teresina-Piauí, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 09.199.439/0003-21 e no CAGEP sob nº 19.666.839-5, doravante denominado ACORDANTE, representado pelo seu titular ou representante legal resolvem firmar o presente compromisso jurídico-tributário, mediante as cláusulas abaixo:

Cláusula primeira Nos termos do § 23 do art. 44 do Decreto nº 13.500, de 28 de dezembro de 2008, a ACORDANTE concorda com a aplicação do regime de substituição tributária relativamente a suas operações de aquisição de veículos motorizados classificados na posição 8711 da NBM-SH, conforme previsto nessa mesma norma, observadas suas alterações posteriores.

Cláusula segunda Em contrapartida ao disposto na cláusula primeira, a base de cálculo para fins de substituição tributária, apurada segundo o inciso XX do art. 44, combinado com o art. 1.301, ambos da citada norma, fica reduzida a 66,67% (sessenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) do seu valor de forma que a carga tributária, nas operações internas e nas de importação, com os veículos novos motorizados, classificados na posição 8711, da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH, corresponda ao percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor total da operação, não sendo exigida a anulação do crédito proporcional à parcela reduzida.

Cláusula terceira Aplicam-se, ao presente Termo de Acordo, as demais normas tributárias vigentes, especialmente as contidas no Título IV do Livro III do Regulamento do ICMS.

Cláusula quarta O presente Termo de Acordo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o termo final do Convênio ICMS nº 200, de 15 de dezembro de 2017, podendo o mesmo ser cancelado ou revisto, a qualquer tempo, quando se mostrar inconveniente aos interesses do Estado, ou quando as condições que motivaram sua assinatura deixarem de existir.

Cláusula quinta Fica eleito o foro de Teresina - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação de qualquer demanda judicial pertinente ao presente Termo.

E, para que produza os efeitos legais, vai este instrumento assinado pelas partes acordantes.

Teresina (PI), 09 de junho de 2020.

LUIZ CARLOS RODRIGUES ALVES
CPF: 142.511.918-20
Titular ou Representante legal da empresa

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

Of. 041

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

EM: 19/06/2020 - PROCESSO Nº: 2017.04.4018P - PORTARIA Nº: 586/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOSÉ MARIA SOUSA DA COSTA ARAÚJO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe: II, Padrão D, matrícula nº: 0259934, portador do CPF nº: 184.144.863-04 e do PIS/PASEP nº: 17003143001, do quadro de pessoal do(a) AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 1.390,72 (Mil trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 12 DA LEI Nº 6.309/13, ACRESCENTADA PELO ART. 9º, ANEXO VIII DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.340,32
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$50,40
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.390,72

EM: 17/06/2020 - PROCESSO Nº: 2017.04.1607P - PORTARIA Nº: 1110/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA LINDALVA DE SOUSA SOARES**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, PADRÃO: D, matrícula nº 0012939, portador do CPF nº 097.188.263-00 e do PIS/PASEP nº 10683068323, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.670,30 (Mil, seiscentos e setenta reais e trinta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.658,37
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$11,93
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.670,30

EM: 19/06/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0135P - PORTARIA Nº: 1223/2020 - PIAUIPREV RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0630454, portador do CPF nº 362.085.153-00 e do PIS/PASEP nº 12117404415, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.203,54 (Quatro mil, duzentos e três reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.108,91
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$94,63

ADICIONAL	PROVENTOS A ATRIBUIR	VALOR
		R\$4.203,54

EM: 16/06/2020 - PROCESSO Nº: 2019.02.2100P - PORTARIA Nº: 1208/2020 - PIAUIPREV RESOLVE, conforme o Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, sem paridade **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme o valor do benefício médio individual, ao Segurado(a) **SUZANA PORTELA BARBOSA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, Classe A, Nível I, matrícula nº 1358367, portador do CPF nº 374.102.703-06 e do PIS/PASEP nº 17039767404, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$1.227,19 (Mil, duzentos e vinte e sete reais e dezenove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
(6.054 / 10.950 (55.2877%) DE R\$ 2.219,65) DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 E ART. 62 DA O.N. Nº 02/09		R\$ 1.227,19
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 1.227,19

EM: 16/06/2020 - PROCESSO Nº: 2019.02.1615P - PORTARIA Nº: 1204/2020 - PIAUIPREV RESOLVE, conforme o Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, sem paridade **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme o valor do benefício médio individual, ao Segurado(a) **GUILHERME RODRIGUES LARANJEIRAS NETO**, ocupante do cargo de MÉDICO PLANTÃO PRESENCIAL, 24 Horas Semanais, Classe III, Padrão A matrícula nº 0435813, portador do CPF nº 095.533.633-34 e do PIS/PASEP nº 17037198402, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$7.428,55 (Sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
(11.978 / 12.775 (93.7613%) DE R\$ 8.038,26) DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 E ART. 62 DA O.N. Nº 02/09		R\$ 7.428,55
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 7.428,55

EM: 16/06/2020 - PROCESSO Nº: 2017.04.1056P - PORTARIA Nº: 1150/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **NELSON FERREIRA CAMPOS FILHO**, ocupante do cargo de MÉDICO, PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS SEMANAIS, Classe III, Padrão B, matrícula nº 0452963, portador do CPF nº 113.748.104-87 e do PIS/PASEP nº 17030920242, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 14.530,38 (Quatorze mil, quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07, ACRESCENTADA PELOS ARTS. 1º E 4º DA LEI Nº 7.017/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$14.492,87
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$37,51
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$14.530,38

EM: 18/06/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2308P - PORTARIA Nº: 1217/2020 - PIAUIPREV RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA ADRIANA RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0836869, portador do CPF nº 322.257.923-72 e do PIS/PASEP nº 12487183162, do quadro de



peçoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.152,28 (Quatro mil e cento e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.108,91
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.152,28

EM: 19/06/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2643P - PORTARIA Nº: 1224/2020 - PIAUIPREV RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) FRANCISCO ASSIS DA COSTA, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe II, Padrão D, matrícula nº 0744395, portador do CPF nº 160.270.513-53 e do PIS/PASEP nº 10895577388, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.480,71 (Mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.437,15
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$43,56
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.480,71

EM: 17/06/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0152P - PORTARIA Nº: 1214/2020 - PIAUIPREV RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) WALDÉLIA MACHADO DE CARVALHO, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 Horas, Classe SE, Nível III, matrícula nº 0775207, portador do CPF nº 342.650.313-15 e do PIS/PASEP nº 17023809110, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.088,21 (Quatro mil, oitenta e oito reais e vinte e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.017,68
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$70,53
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.088,21

EM: 19/06/2020 - PROCESSO Nº: 2017.04.1846P - PORTARIA Nº: 1225/2020 - PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) RAIMUNDO NONATO BARROS MARTINS, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe II, Padrão E, matrícula nº 0479829, portador do CPF nº 150.716.183-20 e do PIS/PASEP nº 10120914325, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.573,57 (Mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.510,69
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$62,88
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.573,57

EM: 18/06/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0115P - PORTARIA Nº: 1219/2020 - PIAUIPREV RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) MARIA DO SOCORRO CASTRO SOUSA LIMA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº 0837318, portador do CPF nº 420.619.703-20 e do PIS/PASEP nº 17054185690, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.878,60 (Três mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.835,23
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.878,60

EM: 22/06/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.0981P - PORTARIA Nº: 1230/2020 - PIAUI PREVIDÊNCIA RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) ERIVALDA SOARES DE CARVALHO, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe I, Padrão C, matrícula nº 0077968, portador do CPF nº 287.981.983-00 e do PIS/PASEP nº 17030914544, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, com proventos de R\$ 1.204,07 (Mil, duzentos e quatro reais e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.168,07
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00

PROVENTOS ATRIBUIR	R\$1.204,07
---------------------------	--------------------

EM: 23/06/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0196P - PORTARIA Nº: 1242/2020 - PIAUIPREV RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DO SOCORRO COUTINHO SOUSA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível III, matrícula nº 0838012, portador do CPF nº 353.632.583-15 e do PIS/PASEP nº 17054185771, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.061,05 (Quatro mil, sessenta e um reais e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.017,68
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$4.061,05

EM: 24/06/2020 - PROCESSO Nº: 2018.04.0518P - PORTARIA Nº: 1259/2020 - PIAUIPREV RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **DELZUITA VIEIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº 0748099, portador do CPF nº 261.913.183-91 e do PIS/PASEP nº 17026411568, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.920,70 (Três mil, novecentos e vinte reais e setenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.835,23
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$85,47
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$3.920,70

EM: 23/06/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2031P - PORTARIA Nº: 1236/2020 - PIAUIPREV RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA AURIDOS SANTOS RIBEIRO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe B, Nível IV, matrícula nº 0863092, portador do CPF nº 554.405.173-91 e do PIS/PASEP nº 17054213163, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.253,03 (Três mil e duzentos e cinquenta e três reais e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO	R\$3.213,86

	PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$39,17
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$3.253,03

EM: 24/06/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2640P - PORTARIA Nº: 1261/2020 - PIAUIPREV RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DA COSTA ROCHA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe B, Nível IV, matrícula nº 0697290, portador do CPF nº 224.105.111-04 e do PIS/PASEP nº 17035752097, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.301,61 (Três mil, trezentos e um reais e sessenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.213,86
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$87,75
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$3.301,61

EM: 25/06/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2099P - PORTARIA Nº: 1037/2020 - PIAUI PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA CRUZ BARROS**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, PADRÃO: E, matrícula nº 0358428, portador do CPF nº 226.940.563-34 e do PIS/PASEP nº 17030944974, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.761,85 (Mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.731,80
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$30,05
PROVENTOS ATRIBUIR		R\$1.761,85

EM: 24/06/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2678P - PORTARIA Nº: 1251/2020 - PIAUIPREV RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **SUELY ROCHA SANTOS**, ocupante do cargo de AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO, Classe I, padrão A, matrícula nº 0663689, portador do CPF nº 239.462.453-15 e do PIS/PASEP nº 12159474136, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.513,65 (Dois mil, quinhentos e treze reais e sessenta e cinco centavos) mensais.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 26, DE 15 DE JUNHO DE 2020

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$2.495,20
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$18,45
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.513,65

EM: 24/06/2020 - PROCESSO Nº: 2018.04.1373P - PORTARIA Nº: 1250/2020 - PIAUÍ
PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **FRANCISCA DE JESUS PEDREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, PADRÃO: A, matrícula nº 0363596, portador do CPF nº 217.726.223-20 e do PIS/PASEP nº 17014954073, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.480,85 (Mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.430,45
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$50,40
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.480,85

EM: 23/06/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0098P - PORTARIA Nº: 1238/2020 - PIAUIPREV
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **LUCIANA MARIA SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0793558, portador do CPF nº 347.723.323-91 e do PIS/PASEP nº 17051501621, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.083,02 (Dois mil, oitenta e três reais e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$2.054,45
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$28,57
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.083,02

Of. 1181

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, fundamentado na Lei Complementar Nº 28 de 09 de junho 2003 (Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí),

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no âmbito desta CGE, com a posse dos candidatos nomeados no ano de 2017, onde entraram em pleno exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 41, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela EC 19/1998, a qual menciona que "são estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público";

CONSIDERANDO que os Auditores Governamentais abaixo relacionados foram aprovados nas 06(seis) etapas da avaliação de Estágio Probatório, realizadas por esta CGE;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam considerados estáveis na forma do art. 55, da CE/89, e Art. 41, da CF/88, os Auditores Governamentais desta Controladoria, abaixo especificados:

Nº	NOME	MAT.	ADM
01	Evilson Luis Bonfim de Oliveira	311457-X	02.01.17
02	Carla Elmira Nogueira Magalhães Lima	315805-5	20.03.17
03	João Macêdo Lima Junior	315808-0	30.03.17
04	José Carlos Pereira Nogueira Filho	315807-1	27.03.17

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Art. 3º. Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Márcio Rodrigo de Araújo Souza
Controlador-Geral do Estado

Of. 1941



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 469/2020

Teresina(PI), 29 de junho de 2020

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 70, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 00313.000160/2019-43

Processos: AA.002.1.001682/17-40, AA.313.1.000594/19-09; 00002.004494/2020-33

Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2020/CGE-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta Secretaria.

O **CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 139 e 154 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Teresinha Osório Pitombeira, Auditor Governamental, Matrícula nº 02626-3 e Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditor Governamental, Matrícula nº 129156-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário em face de Antônia Felipe de Araújo Carvalho, CPF nº 337.666.903-10, visando à apuração de possível acúmulo ilegal dos seguintes cargos, empregos e/ou funções públicas: (i) **Enfermeiro**, matrícula nº 228265-8, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, data de ingresso em 02/10/2009, regime jurídico estatutário; (ii) **Professor C20 N4**, vinculado à Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, data de ingresso em 15/02/2002, regime jurídico estatutário; (iii) **Médico**, vinculado à Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI, regime jurídico estatutário; (iv) **Professor**, vinculado à Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí - PI, regime jurídico estatutário; (v) **Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vinculado ao Município de Água Doce do Maranhão - MA, regime jurídico estatutário; (vi) **Médico Clínico**, vinculado ao Município de Tutoia do Maranhão - MA, regime jurídico estatutário, conforme consta do processo em epígrafe.

Art. 2º Designar para funcionar como suplente Darcy Siqueira Albuquerque Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 167316-5.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTONIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral do Estado do Piauí

Of. 1956

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNID. ESC./SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT. /CPF
434/2020	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	UNID. ESC. SEN. CHAGAS RODRIGUES	CESSAR PORT. 0990/17 DE COORD. PEDAG.	JOSÉ DE SOUSA MIRANDA NETO	208.258-6
436/2020	VALENÇA DO PIAUÍ	CEJA VITÓRIA DA COSTA LIMA	CESSAR PORT. 2483/17 DE COORD. PEDAG.	MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS	279.754-2
449/2020	ANGICAL DO PIAUÍ	UNID. ESC. DEMERVAL LOBÃO	CESSAR PORT. 0947/17 DE COORD. PEDAG.	MARIA NAZARÉ SOARES SILVA	106.736-2
455/2020	SANTO ANTONIO DE LISBOA	UNID. ESC. MARIA DE CARVALHO	CESSAR PORT. 0689/16 DE SECRETÁRIO(A)	MARIA BEATRIZ DOS SANTOS SOUSA	055.988.603-92
457/2020	CANTO DO BURITI	UNID. ESC. LUCIA MARIA OLIVEIRA (CENTRO DE PRODUÇÃO SANTA CLARA)	CESSAR PORT. 0499/18 DE DIRETOR(A)	CRISTIANE DA SILVA ROCHA NEIVA	143.444-6
459/2020	PEDRO II	UNID. ESC. DEP. MILTON BRANDÃO	CESSAR PORT. 0527/18 DE DIRETOR(A)	MARIA DE FÁTIMA PAULO DE OLIVEIRA GOMES	083.719-9
462/2020	HUGO NAPOLEÃO	UNID. ESC. ANTONIO DE FREITAS	CESSAR PORT. 0314/19 DE COORD. PEDAG.	VALDIRENE SOARES DA SILVA	101.268-1

Diário Oficial

24



Teresina(PI) - Quinta-feira, 2 de julho de 2020 • Nº 121

465/2020	MANOEL EMÍDIO	UNID. ESC. ANTONIO BORGES LEAL (ANEXO)	CESSAR PORT. 2141/15 DE SECRETÁRIO(A)	LOURDES SIQUEIRA CRUZ	046.481-3
----------	---------------	----------------------------------------	---------------------------------------	-----------------------	-----------

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNID. ESC./SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT. /CPF
435/2020	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	UNID. ESC. SEN. CHAGAS RODRIGUES	DESIGNAR COORD. PEDAG.	WANDERSON SERGIO DA SILVA	345.694-3
437/2020	VALENÇA DO PIAUÍ	CEJA VITÓRIA DA COSTA LIMA	DESIGNAR COORD. PEDAG.	RONATY SILVA SOUSA	348.644-3
438/2020	PARNAÍBA	CETI JOSÉ EUCLIDES DE MIRANDA	DESIGNAR COORD. PEDAG.	ELISSANDRA FERREIRA DE SOUSA	346.168-8
439/2020	INHUMA	UNID. ESC. MANOEL FERREIRA DE MACEDO	DESIGNAR COORD. PEDAG.	NÁDIA ROSANGELA BORGES DE SOUSA	331.921-X
443/2020	OEIRAS	UNID. ESC. DR. JOSÉ COELHO REIS	CESSAR PORT. 400/20 E DESIGNAR DIRETOR(A)	EDNALDO DE SOUSA LEAL	350.797-1
447/2020	SIGEFREDO PACHECO	UNID. ESC. JERÔNIMO DOS SANTOS E SILVA	CESSAR PORT. 2023/17 E DESIGNAR COORD. PEDAG.	ALDENI ALVES ARAGÃO	266.801-7
448/2020	PALMEIRAS	UNID. ESC. SEBASTIÃO SOARES RIBEIRO	DESIGNAR COORD. PEDAG.	BETIANA SILVA SOARES	331.853-2
450/2020	TERESINA	UNID. ESC. ANTONIO DILSON FERNANDES – 4ª GRE	DESIGNAR COORD. PEDAG.	JACILENE DO REGO SOUSA SILVA	109.411-4
451/2020	SÃO JOÃO DA FRONTEIRA	3ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERV. DE ENSINO	SILVANA ESCÓRCIO DE MENESES BRITO	230.434-1
454/2020	BATALHA	CETI	DESIGNAR	NAYRA MARIA	345.661-7

		CONSELHEIRO SARAIVA	COORD. PEDAG.	GOMES SILVA	
455/2020	SANTO ANTONIO DE LISBOA	UNID. ESC. MARIA DE CARVALHO	DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	ELZA MARIA DE SOUSA	451.225.123-53
456/2020	PARNAÍBA	UNID. ESC. CÂNDIDO OLIVEIRA	CESSAR PORT. 0404/18 E DESIGNAR COORD. PEDAG.	KAROLYNE DE SOUSA BRAGA	233.734-7
458/2020	CANTO DO BURITI	UNID. ESC. LUCIA MARIA OLIVEIRA	DESIGNAR DIRETOR(A)	SADATHE BENTA VITORINO	032.936.411-13
460/2020	PEDRO II	UNID. ESC. DEP. MILTON BRANDÃO	DESIGNAR DIRETOR(A)	MARIA DE FÁTIMA PAULO DE OLIVEIRA GOMES	083.719-9
461/2020	JERUMENHA	UNID. ESC. SEBASTIÃO ROCHA LEAL	DESIGNAR COORD. PEDAG.	TÂNIA DE JESUS BENVINDO FONSECA PASSOS	171.557-7
462/2020	HUGO NAPOLEÃO	UNID. ESC. ANTONIO DE FREITAS	DESIGNAR COORD. PEDAG.	LIETE PEREIRA LOPES	199.952-4
464/2020	COLÔNIA DO GURGUEIA	UNID. ESC. AGOSTINHO REIS	DESIGNAR DIRETOR(A)	RENILSON DE ALBUQUERQUE BARBOSA	328.599-5

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 29 de junho de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 033



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 45/GS/2020 Teresina, 01 de julho de 2020

Designa o Fiscal do Contrato Administrativo nº 005/SSP-PI/2019 no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 57, II § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 14.483/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de Fiscais de Contratos, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da sua execução.

Artigo 2º - Designar como Fiscal de Contrato para o que se especifica no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública, o servidor:

RUDIELSO DE SOUSA NUNES, matrícula nº 269.267-8, está designado para realizar a função de Fiscal do Contrato Administrativo nº 005/SSP-PI/2019, firmado entre esta SSP/PI e a empresa INOVE EVENTOS LTDA - EPP, referente à contratação dos serviços de locação e instalação de estrutura para eventos.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina - PI.

Rubens da Silva Pereira
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 46/GS/2020 Teresina, 01 de julho de 2020

Designa o Fiscal do Contrato Administrativo nº 037/SSP-PI/2018 no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 57, II § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 14.483/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de Fiscais de Contratos, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da sua execução.

Artigo 2º - Designar como Fiscal de Contrato para o que se especifica no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública, o servidor:

CYRO ROBERTO DA SILVA NUNES, matrícula nº 339.141-8, está designado para realizar a função de Fiscal do Contrato Administrativo nº 037/SSP-PI/2018, firmado entre esta SSP/PI e a empresa LHL DE ASSIS E CIA LTDA, referente à aquisição de alimentação preparada (quentinha e kit lanche) para presos custodiados em unidades da Polícia Civil.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina - PI.

Rubens da Silva Pereira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Of. 024

PORTARIA Nº 47/GS/2020 Teresina, 01 de julho de 2020

Designa o Fiscal do Contrato Administrativo nº 019/SSP-PI/2020 no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 57, II § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 14.483/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de Fiscais de Contratos, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da sua execução.

Artigo 2º - Designar como Fiscal de Contrato para o que se especifica no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública, o servidor:

RUDIELSO DE SOUSA NUNES, matrícula nº 269.267-8, está designado para realizar a função de Fiscal do Contrato Administrativo nº 019/SSP-PI/2020, firmado entre esta SSP/PI e a empresa LP TOTAL SERVICE LTDA - ME, referente à locação e manutenção de grupo geradores e subestação com fornecimento de peças e acessórios.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina - PI.

Rubens da Silva Pereira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Of. 025



PORTARIA Nº 12.000/44 /GS/2020 Teresina, 30 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 158 da Constituição do Estado do Piauí e, ainda,

CONSIDERANDO a exigência contida no Art. 51 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SSP-PI, PREGOEIRO e APOIO DE PREGOEIRO que serão responsáveis por todos os atos necessários aos processos licitatórios, estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais normas federais e estaduais pertinentes;

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e suas respectivas funções:

PRESIDENTE: MARCIANO MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 108368-6.

MEMBROS TITULARES: APC LIANA ROCHA DE PÁDUA BARRETO, matrícula nº 130171-3 e APC REJANE DA SILVA RODRIGUES, matrícula 108464-0.

MEMBRO SUPLENTE: STUART MILL DE CARVALHO SOARES, matrícula nº 086840-0.

Art. 3º O presidente desta Comissão, nas suas faltas e impedimentos, será substituído por qualquer dos membros titulares;

Art. 4º Ficam designados como PREGOEIRO e APOIO DE PREGOEIRO os seguintes servidores:

PREGOEIRO: APC MARCIANO MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 108368-6.

APOIO: APC LIANA ROCHA DE PÁDUA BARRETO, matrícula nº 130171-3.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação, com vigência até 30 de junho de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI.

RUBENS DA SILVA PEREIRA
Secretário de Segurança Pública do Piauí

Of. 021



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA/GSJ/Nº219/2020

Institui o GRUPO TÁTICO PRISIONAL - GTP, para atuar no âmbito do Sistema Penitenciário Piauiense.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais prevista no inciso IV, do artigo 109, da Constituição Estadual do Piauí

CONSIDERANDO a elevada demanda de Operações de Segurança nas Unidades Prisionais Piauienses;

CONSIDERANDO a necessidade de rápida intervenção tática em razão de eventos de subversão ocorridos nas Unidades Prisionais Piauienses;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor aparelhamento e organização do Estado, visando à prevenção, manutenção e instauração de procedimentos de segurança nas Unidades Prisionais Piauienses;

CONSIDERANDO a dificuldade de mobilização de servidores especializados para atender a necessidade de intervenção tática em eventos de crise e para atuarem nas Operações Integradas de Segurança Prisional junto às Unidades Prisionais Piauienses;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretária de Justiça do Estado do Piauí - SEJUS/PI, o GRUPO TÁTICO PRISIONAL, para atuar no âmbito do Sistema Penitenciário Piauiense, que utilizará a sigla GTP.

§ 1º O GTP constitui força de reação e prevenção da SEJUS-PI, especializados em intervenções rápidas em ambiente prisional, implantação de procedimentos de segurança e operações designadas para a manutenção da segurança e disciplina nos Estabelecimentos Prisionais Estaduais.

§ 2º A atuação do GTP se dará em conjunto com os demais servidores do Sistema Penitenciário.

Art. 2º O GTP será composto exclusivamente por Policiais Penais e estará subordinado diretamente ao Secretário de Estado da Justiça do Piauí.

CAPÍTULO II DO INGRESSO E DESLIGAMENTO NO GTP

Art. 3º São requisitos para o ingresso no Grupo Tático Prisional (GTP):

I - ser Policial Penal Estadual (PPE);

II - ter experiência mínima de 6 (seis) meses no cargo ou na função de Policiais Penal Estadual, salvo se comprovada experiência em forças de segurança de outros Estados da Federação;

III - não ter cometido transgressão disciplinar de natureza grave transitada em julgado, nos últimos 12 (doze) meses;

IV - apresentar histórico de conduta ética profissional e social ilibada, expedido pela Direção da Unidade Prisional;

V - não ter praticado ato que possa acarretar repercussão social de caráter negativo ou que possa comprometer sua função no GTP;

VI - participação em curso de capacitação voltado para a área de intervenção prisional, realizado pela Academia de Formação Penitenciária (ACADEPEN-PI) ou outra instituição congênere.

VII - ser aprovado em Teste de Aptidão Física, que atenderá à natureza das atividades do GTP, devendo observar os índices de acordo com a faixa etária/sexo do Policial Penal e será coordenado pelo Coordenador Geral do grupo com o apoio da ACADEPEN na sua aplicação, devendo ser realizado ao menos uma vez por ano.

§ 1º A designação dos Policiais Penais para atuar no GTP será realizada pelo Secretário de Justiça através de avaliação curricular, analisando se o candidato a vaga preenche os requisitos constantes neste artigo.

§ 2º Para fins de fundamentação complementar da decisão do Secretário de Justiça, a designação de que trata o § 1º deste artigo poderá levar em conta parecer do Diretor de Inteligência sobre a conduta

profissional e social do Policial Penal interessado em compor o GTP. § 3º Excepcionalmente, em caráter emergencial e mediante autorização formal do Secretário de Justiça, a exigência de experiência mínima de 6 (seis) meses no exercício da função de Policial Penal, prevista no inciso II deste artigo, poderá ser dispensada.

§ 4º Excepcionalmente e apenas para a formação inicial do grupo, poderá ser dispensada a exigência do inciso VI deste artigo, condicionada a permanência no GTP a posterior qualificação visando à capacitação do Policial Penal que não preenche este requisito.

Art. 4º O servidor que preencher os requisitos básicos, e optar por compor o quadro pessoal do GTP, será convocado e permanecerá a disposição por prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ao final do período, passar a integrar efetivamente ao Grupo, e na impossibilidade de integração, deverá retornar às funções junto a Unidade Prisional de lotação.

Art. 5º Academia de Formação Penitenciária (ACADEPEN-PI) em conjunto com o coordenador do GTP providenciará a elaboração da grade de disciplinas e de carga horária do curso de ingresso no Grupo.

Art. 6º Os integrantes do GTP poderão ser desligados nas seguintes situações:

I - se não preencher, a qualquer tempo, os requisitos previstos no art. 3º deste regimento;

II - se solicitar o seu desligamento, respeitado o prazo previsto no art. 4º deste regimento, ressalvados os casos de interesse da Administração Pública;

III - se, a qualquer tempo, praticar atos julgados incompatíveis com o desempenho das suas atividades.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA E ESTRUTURA DO GTP

Art. 7º. Compete ao Grupo Tático Prisional (GTP):

I - avaliar, planejar, controlar e executar operações nas unidades prisionais piauienses, intervindo em situações de crise, tais como motins, rebeliões e fugas;

II - prevenir e inibir atos que atentem contra o Sistema Prisional e seus integrantes, priorizando a realização de rondas ostensivas no ambiente interno e externo das Unidades Prisionais e complexos penitenciários, podendo abordar pessoas e veículos que estiverem dentro do perímetro de segurança;

III - agir em outras situações que fogem à normalidade das unidades prisionais, para a manutenção da ordem e disciplina no ambiente prisional, após e tão somente por determinação expressa do Secretário de Justiça;

IV - executar os serviços considerados de alto risco, assim como outras atividades que lhes sejam determinadas dentro da área de atuação;

V - impor e manter a ordem e disciplina durante os procedimentos, operações ou intervenção, agindo de acordo com os protocolos de segurança existentes, preservando a segurança dos internos, servidores do sistema penitenciário, de outras instituições e do patrimônio público;

VI - intervir administrativamente nas Unidades Prisionais com a finalidade de recondução da ordem e disciplina em situações de crise, quando autorizado pelo Secretário de Justiça;

VII - orientar tecnicamente os servidores da segurança penitenciária quanto à correta execução dos procedimentos de segurança;

VIII - acompanhar, implantar e auxiliar no cumprimento de normas e procedimentos de segurança nas unidades prisionais;

IX - organizar e realizar treinamentos periódicos para os integrantes de seu quadro técnico;

X - controlar a correta utilização da frota de veículos do grupo;

XI - armazenar, conservar e controlar suas armas, munições e materiais de segurança utilizados pelo Grupo, assim como justificar sua utilização;

XII - Auxiliar a ACADEPEN, quando solicitado, na formação e qualificação dos demais servidores do sistema penitenciário ou de outras instituições interessadas e expressamente autorizadas pela Secretaria de Estado da Justiça.

§1º A atuação do GTP nas intervenções prisionais que demandem o uso da força deve ser pautada na legalidade, nos princípios do Uso Diferenciado da Força e pelo emprego de técnicas e Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo - IMPO, de modo a preservar vidas e minimizar danos à integridade física e moral das pessoas envolvidas.

§2º Durante os procedimentos de intervenção em situações de dis-

túrbios disciplinares, motins e rebeliões as decisões, no que tange à segurança e movimentações de detentos no Estabelecimento Penal, serão coordenadas pelo GTP.

Art. 8º O GTP para o desenvolvimento de suas atividades tem a seguinte estrutura organizacional:

I - um Coordenador Geral, função exercida por Policial Penal indicado pelo Secretário de Justiça;

II - um Coordenador Adjunto, subordinado ao Coordenador-Geral e por ele indicado, devendo ser submetido à aprovação do Secretário de Justiça e substituirá o Coordenador Geral na sua ausência;

III - Supervisores de plantão, distribuído um para cada equipe plantonista;

IV - Núcleo de Operações com Cães (NOC);

V - demais membros, subordinados ao Coordenador-Geral e na ausência deste, ao Coordenador-Administrativo e de Logística;

Art. 9º Ao Coordenador Geral do GTP no uso de suas atribuições, compete:

I - dirigir, controlar e planejar as atividades do GTP, estabelecendo os objetivos, políticas, as metas prioritárias e suas diretrizes;

II - distribuir e movimentar as equipes e viaturas, realizando em casos excepcionais a destinação de seus subordinados em atividades especiais;

III - propor alterações na organização interna do GTP sempre que necessário à racionalização de recursos e ao bom desempenho dos serviços;

IV - autorizar viagens a serviço;

V - promover o contínuo aperfeiçoamento dos Policiais Penais do GTP, analisar e, conforme o caso, solicitar a realização de instruções, treinamentos, especializações e cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento pessoal, bem como outras modalidades de desenvolvimento sistemático de recursos humanos, observando as competências da ACADEPEN-PI;

VI - gerar relatórios mensais das atividades desenvolvidas pelo GTP e, sempre que necessário ou solicitado, das demais atividades exercidas no âmbito de suas atribuições;

VII - planejar e gerenciar normas e procedimentos relativos à segurança geral do GTP;

VIII - gerenciar e supervisionar as atividades dos Supervisores de Equipe sob sua responsabilidade, sanando, em conjunto com estes, eventuais irregularidades nos serviços;

IX - exercer atribuições gerais decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam conferidas pela autoridade superior.

Art. 10. Ao Coordenador Adjunto, no uso de suas atribuições, compete:

I - manter controle permanente e atualizado de todas as atividades executadas no âmbito de sua competência;

II - planejar, dirigir, coordenar, executar e controlar os assuntos pertinentes à gestão administrativa das atividades de patrimônio, armamento, material, serviços gerais e relações administrativas relativos ao GTP;

III - propor e avaliar estudos voltados para esforços na aquisição de veículos, uniformes, armamentos, munições, equipamentos de segurança, fiscalização e demais aparatos empregados nas áreas operacionais do GTP;

IV - realizar o controle de férias, licenças-maternidade e paternidade, auxílio-doença, luto, núpcias e aposentadoria, bem como da frequência dos servidores integrantes do GTP;

V - controlar os estoques mínimos e, sempre que necessário, deflagrar o processo de reposição, mediante solicitação junto ao setor competente, visando à aquisição de material de acordo com a necessidade, procedendo, oportunamente, à distribuição do material e carga;

VI - apoiar o Coordenador Geral e os Supervisores de Plantão, assistindo-os nos assuntos de natureza administrativa e operacional.

VII - zelar pela segurança e administrar a reservas de armas do GTP;

VIII - exercer atribuições gerais decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam conferidas pela autoridade superior.



Art. 11. Aos Supervisores de plantão compete:

I - responsabilizar-se pelo comando, gerência, coordenação, controle de sua equipe, fiscalização das atividades administrativas e operacionais de sua equipe;

II - responsabilizar-se pela disciplina da equipe;

III - adotar as medidas preventivas, objetivando a segurança do efetivo, do armamento e dos equipamentos;

IV - intervir, direta ou indiretamente, em situações de emergência que comprometam a segurança do GTP;

V - gerar relatórios dos fatos ocorridos ao longo do seu plantão, registrando nomes dos componentes da equipe do dia, os faltosos, os atrasos, as escalas contendo os horários e nomes dos servidores e as viaturas utilizadas no plantão;

VI - prestar assessoria ao Coordenador Geral e ao Coordenador Administrativo na sua área de competência;

VII - verificar, frequentemente, se os Policiais Penais de sua respectiva equipe têm pleno conhecimento das atribuições relativas aos procedimentos e em caso negativo, informá-los das normas e procedimentos vigentes;

VIII - exercer atribuições gerais decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam conferidas pela autoridade superior.

Art. 12. Ao Núcleo de Operações com Cães - NOC, funcionará sob a responsabilidade de um Policial Penal Estadual (PPE) cinófilo designado pelo Coordenador Geral do GTP, que se responsabilizará pelos cuidados devidos ao cão.

§ 1º O emprego do cão no Sistema Prisional deve ser encarado como instrumento de menor potencial ofensivo, traduzindo-se em mais um mecanismo de defesa na atuação do cotidiano operacional, por meio do uso diferenciado da força, considerada a extensão do risco e respeitados os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, conveniência e moderação.

§ 2º Os Cães Prisionais poderão ser empregados em procedimentos de guarda interna e/ou externa, a saber:

I - prevenção: presença ostensiva do cão e do APE Cinófilo devidamente uniformizado e equipado, coibindo ações que não sejam compatíveis com as normas institucionais, buscando assegurar o controle da situação mediante imposição de impacto psicológico desencadeado pela mera presença do cão prisional;

II - vistoria e revista: ações nas quais o cão é instigado a farejar odores imperceptíveis ao olfato dos seres humanos, convertendo-se em eficiente ferramenta de localização de materiais ilícitos, como drogas, celulares, chips e explosivos;

III - patrulhamento: implica no emprego ativo do cão prisional em abordagens e guarda de presos, com vistas à dissuasão e neutralização de movimentos que possam ameaçar a segurança das operações e do ambiente prisional;

IV - recaptura: ação realizada mediante emprego de cães que demonstrem aptidão para a caça, utilizando-se técnica de adestramento que aguça o instinto natural e o sentido do olfato para rastrear a trilha traçada pelo fugitivo por meio da captação de partículas de odor;

V - intervenção: procedimento realizado com o emprego do cão prisional em situações de ações de subversão à ordem, motim ou rebelião, visando minimizar os riscos a que estão expostos os APEs e possíveis terceiros ali presentes.

Art. 13. Aos Integrantes do Grupo Tático Prisional (GTP) compete:

I - cumprir determinações do corpo diretivo e permanecer, diuturnamente, em sobreaviso, de modo a apresentar pronta resposta quando necessário e/ou acionado;

II - atuar, prontamente, para o restabelecimento da ordem, da disciplina e da segurança interna das Unidades Prisionais, bem como prestar apoio nas emergências e, principalmente, nas situações que configurem subversão à ordem, motins, rebeliões e tentativas de fugas.

III - participar, interna e externamente, de todos os cursos e treinamentos que vierem a ser oferecidos com vistas ao contínuo processo de aprimoramento e nivelamento de seus conhecimentos e habilidades.

CAPÍTULO IV DO UNIFORME E BRASÃO

Art. 14. O uniforme operacional dos Integrantes do GTP será constituído de:

I - boonie hat em Rip Stop na cor Tiger Jungle;

II - gandola em Rip Stop camuflada na cor Tiger Jungle;

III - calça em Rip Stop camuflada na cor Tiger Jungle;

IV - coturno na cor preta;

V - capa de colete na cor preta;

VI - camiseta do GTP.

VII - boné do GTP em tecido Rip Stop na cor preta;

§ 1º É obrigatório o uso de uniforme completo durante o horário de trabalho.

§ 2º O uniforme de que trata este Regimento é de uso exclusivo dos integrantes do GTP.

§ 3º Em casos excepcionais, poderá ser autorizado pelo coordenador do GTP a utilização do uniforme padrão do Sistema Penitenciário do Piauí, na cor preta.

Art. 15. O Brasão do Grupo Tático Prisional terá o seguinte formato:



§ 1º Concernente à heráldica, ao significado do brasão, tem-se:

I - Cor cinza (inteligência) e a preta (discrissão), representando as cores do grupo em ação;

II - Concertina: simboliza a custódia, guarda e vigilância, executadas nos estabelecimentos penitenciários;

III - Espingarda calibre 12: demonstra que o grupo é ostensivo e somente recorrerá à arma de fogo com extrema necessidade para restabelecer a ordem e a segurança,

IV - Mascara de gás e Capacete em forma de granada: simboliza que as ações do grupo são pautadas no uso diferenciado da força, primando pela preservação da vida dos servidores e internos do Sistema Penitenciário Piauiense.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O GTP tem sua base principal na Penitenciária Professor José Ribamar Leite e uma base de apoio na Cadeia Pública de Altos-CPA.

Art. 17. A escala de plantão dos servidores que atuarem no GTP será de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de descanso.

Parágrafo Único. Em situações de baixo efetivo ou missões designadas pelo Secretário de Justiça a escala de plantão poderá ser alterada.

Art. 18. Aos membros do GTP é garantida a Gratificação de Função de Supervisão (GFS), a ser implantando no contracheque de cada um dos integrantes.

Art. 19. Revogam-se as disposições normativas que façam menção ao COP - Intervenção.

Art. 20. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de junho de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 30 de junho de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado de Justiça

Of. 676

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 SESAPI REFERENTE À INEXIGIBILIDADE 03/2020

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, por meio da Comissão de Seleção e Avaliação, no uso de suas atribuições delegadas na Portaria GAB/SESAPI nº 355, de 24/04/2020, e usando do seu poder de dever, torna público aos interessados que está realizando o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-SESAPI, com o objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SESAPI - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.008927/20-10). O envio das propostas terá início a partir desta publicação até o dia 08/07/2020 até 18h. O Edital estará disponível no site da Secretaria Estadual de Saúde - <http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes> e no Tribunal de Contas do Estado do Piauí - <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>. Esclarecimentos e envio de propostas para os e-mails: cplsesapicovid@saude.pi.gov.br
INFORMAÇÕES: Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, Comissão Permanente de Licitação - SESAPI.

Teresina, 02 de Julho de 2020.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Of. 285



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE AMARANTE
DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE DE AMARANTE - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Amarante, situada à Praça Padre Virgílio Madeira, 167, Centro, Amarante - PI, CNPJ (MF) Nº 06.553.564/0008-04 neste ato representada por sua Diretora NAYRA CAMILA DE SOUSA LOPES.

CONTRATADA: POSTO SERRAAZUL EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob o No 02.774.648/0001-40, com sede na BR 343, KM 501, S/N, Bairro Varzêa, Amarante - PI, representada neste ato pelo Sr (a) MARCOS EVERARDO MEDEIROS DANTAS, CPF nº 848.530.263-04.

BASE LEGAL: Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

OBJETO: ADITIVAR O PRAZO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS destinados ao atendimento HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE.
PRAZO ADITIVADO: 90 (NOVENTA) DIAS.
RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo Ratificadas.
DATA DA ASSINATURA: 12 de Junho de 2019.

SIGNATÁRIOS:

NAYRA CAMILA DE SOUSA LOPES
HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE
CONTRATANTE

MARCOS EVERARDO MEDEIROS DANTAS
POSTO SERRAAZUL EIRELLI LTDA - EPP
CONTRATADO

Of. 044



AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 - SUPARC

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO torna pública a REABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, cujo objeto é a CONCESSÃO DE USO ONEROSA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOTEL SERRA DA CAPIVARA, com sessão para ocorrer no dia 10 de agosto de 2020, às 09 horas, no auditório da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina/PI. A suspensão do certame, publicada no DOE nº 78, pág. 25 de 30 de abril de 2020, se deu em razão dos efeitos da pandemia do coronavírus e para que fossem adotados os necessários ajustes no estudo técnico e econômico financeiro do projeto.

Em razão do período de DISTANCIAMENTO SOCIAL e das determinações contida no Decreto Estadual nº 18.966, o EDITAL e seus elementos constitutivos, bem como os estudos do projeto, estarão disponíveis aos interessados através no site da SUPARC, www.ppp.pi.gov.br e no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE e a sessão será realizada obedecendo Protocolo - Proteção COVID 19- SUPARC, que será disponibilizado antes da sessão.

Teresina, 30 de junho de 2020.

JUSTINA VALE DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL/SUPARC

VIVIANE MOURA BEZERRA
Superintendente de Parcerias e Concessões

Of. 220



FEPISERH
Fundação Estadual Piauiense
de Serviços Hospitalares

Av. Universitária, 750, 15º Andar
Bairro Fátima - Teresina - PI
64.049-494



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020/FEPISERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.001.032/2020

LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA ME/EPP/MEI (LC Nº 123/2006)

O Pregoeiro da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares, comunica aos interessados em participar do procedimento em epígrafe que, por motivos de adequações no Termo de Referência resolve **suspender** o procedimento e, posteriormente relançar o Edital consoante prazos e condições legais.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **equipamentos de informática**, para serem utilizados no Hospital Getúlio Vargas (HGV), Hospital Justino Luz (HRJL) e Sede/FEPISERH, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Teresina (PI), 01 de julho de 2020.

João Fernandes Tajra Torres Nunes
Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Pablo Dantas de Moura Santos
Presidente - FEPISERH

Of. 273



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: COESA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 03.169.637/0001-02
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de execução para acrescer 120 (cento e vinte) dias, contados do dia 17/06/2020 conforme Decreto nº 19.034, de 17 de junho de 2020, vigorando o novo prazo até 15/10/2020, dando continuidade às atividades paralisadas em decorrência do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15/10/2020
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/06/2020
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51
FONTE DO RECURSO: 100
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e Mauro Antônio Ribeiro de Sousa Almeida, pela Coesa Construções e Serviços LTDA.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Turismo

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: COESA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 03.169.637/0001-02
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de execução para acrescer 90 (noventa) dias, contados do dia 17/06/2020 conforme Decreto nº 19.034, de 17 de junho de 2020, vigorando o novo prazo até 15/09/2020, dando continuidade às atividades paralisadas em decorrência do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15/09/2020.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/06/2020
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51
FONTE DO RECURSO: 117
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e Mauro Antônio Ribeiro de Sousa Almeida, pela Coesa Construções e Serviços LTDA.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Turismo

Of. 340



PIAUI GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2019 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2019

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ, neste ato representado por seu Diretor Geral o Senhor MAYCON DE SOUSA DO NASCIMENTO.

CONTRATADA: FRUTYFRIOS LTDA - ME, CNPJ nº 21.394.437/0001-27, representado por VINICIUS EDGAR DE MOURA E SILVA.

BASE LEGAL: Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

OBJETO: ADITIVAR O QUANTITATIVO DO CONTRATO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados ao atendimento HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 14.320,88 (catorze mil trezentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2.019.

SIGNATÁRIOS:

MAYCON DE SOUSADO NASCIMENTO
HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ

VINICIUS EDGAR DE MOURA E SILVA
FRUTYFRIOS LTDA - ME

Of. S/Nº



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS
PROJETO VIVA O SEMIÁRIDO - PVSA

A Secretaria da Agricultura Familiar, através de seu secretário Hébert Buenos Aires de Carvalho, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 03 de maio de 2019, publicado no DOE nº 83, de 06 de maio de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Extrato do Contrato nº 003/2020 - PVSA proveniente da licitação na modalidade Shopping nº 003/2018 por motivo de conveniência e oportunidade administrativa, art. 49 da lei 8.666/93, Data de publicação: Diário Oficial do Estado do Piauí nº 97, Página 32, segunda-feira, dia 01 de junho de 2020.

Teresina (PI), 22 de junho de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

Hébert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 518



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2020 AO CONTRATO Nº 008/2018/SAF/PROGERE II	
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Contratado	Leonardo Victor Sabino da Silva Consultor Especializado em Cadeias Produtivas
CPF do Contratado	972.341.333-72
Resumo do Objeto do Termo Aditivo	O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do Contrato considerando a necessidade de prosseguimento das atividades de Consultoria Especializada em Cadeias Produtivas do PROGERE II.
Prazo de Vigência	06 (seis) meses (30/06/2020 a 30/12/2020)
Data de Assinatura do Termo Aditivo	30/06/2020
Valor Global	R\$ 6.600,60/mensal R\$ 39.603,60 /semestral
Ação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Função: 20 Subfunção: 244 Programa: 0025 Ação/atividade: 3102
Natureza da Despesa	33.90.35
Fonte de Recursos	117
Signatários do Termo Aditivo	Pela Contratante: Herbert Buenos Aires de Carvalho Pelo Contratado: Leonardo Victor Sabino da Silva

Herbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 528



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC torna pública a pretensão de contratação de pessoa jurídica especializada à locação de imóvel comercial situado na cidade de Teresina-PI, com vistas a servir ao armazenamento de equipamentos e acervo documental dessa Secretaria de Estado, Trabalho e Direitos Humanos. O imóvel deverá atender as especificações constantes do Anexo 01 do Edital de Chamamento Público, disponível no sítio eletrônico do www.sasc.pi.gov.br/ sasc@sasc.pi.gov.br, por meio do link: Licitações e Contratos > Chamamento Público - Locação de Imóvel. As propostas serão recebidas até às 13 horas, horário de Brasília, do dia 10 de julho de 2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da SASC, na Rua Acre, nº 340- Bairro Cabral, CEP: 640001-822 - Teresina- PI - Brasil, pessoalmente ou enviado por via postal. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, os interessados poderão retirar a proposta enviada ou alterá-la. Dúvidas e esclarecimentos na SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC, Telefone (86) 3222-4679/23-7201 Fax-3221-5977, endereço eletrônico www.sasc.pi.gov.br

Breno Alexandre R. de Melo
Presidente da Comissão permanente de licitação CPL/SASC/PI

Of. 004



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATO	Nº 010/2020
MODALIDADE	Pregão Eletrônico nº 006/2020
OBJETO	locação de equipamento automatizados para realização dos exames em amostras humanas no Laboratório de Análises Clínicas e Análise Patológica, com fornecimento de insumos e reagentes para a atender às necessidades do HEGCB.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49.
CONTRATADO	VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A., CNPJ Nº 00.904.728/0004-90.
FONTE DE RECURSO	TESOURA ESTADUAL E OUTROS RECURSOS
DATA DA ASSINATURA	19/06/2020
FIM DA VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATARIO	Renata Felnel Ferreira (CONTRATANTE) Stenio Nordau Sousa de Alvarenga (CONTRATADO).

Luzilândia, 19 de junho de 2020.

Renata Felnel Ferreira

CONTRATANTE

Of. 014



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2020/CPL/SEJUS-PI - COVID 19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº nº AA.095.1.001747/20-74
OBJETO: Aquisição de material de consumo (Alcool Aerosol Spray).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento legal no art. 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020 - Contratação Emergencial - Lei 13.979/2020.
CONTRATANTE: Secretaria de Justiça do Estado do Piauí - SEJUS/PI.
CONTRATADA: SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA Nº 13.170.806/0001-70
VALOR: R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020
NATUREZA DA DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 100
SIGNATARIOS: Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa - Secretário de Justiça/PI e Natanael Rodrigues de Assis - Representante Legal da Empresa

Of. 065

PROCESSO Nº: AA.095.1.001747/20-74 SEJUS/PI (SEI nº 00313.001434/2020-55)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 - COVID-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 - COVID-19 - SEJUS/PI

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado;

CONSIDERANDO o PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Nº 865 - CGE-PI e o PARECER Nº 85/2020/CSSESAPI/GAB/PGE-PI, PARECER REFERENCIAL PGE Nº 06/2020, que conclui que os requisitos técnico-econômicos da operação foram cumpridos em seus aspectos relevantes;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que na data de 03 de fevereiro de 2020, houve a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria Nº MS/GM 188, de 03 de fevereiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Governo brasileiro já publicou no Diário Oficial da União a Portaria nº 188, de 03/02/2020 e a Lei nº 13.979, de 06/02/2020, as quais dispõem sobre medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência, visando à proteção da coletividade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.913 de 30 de março de 2020, que o Governo do Estado do Piauí, decreta: Art. 2º As medidas excepcionais determinadas por este decreto, pelo Decreto nº 18.901, de 19 março de 2020, bem como o Decreto nº 18.902 de 23 março de 2020, permanecendo em vigor até 30 de abril de 2020, que adota medidas de emergência em Saúde Pública como ação de prevenção para evitar a contaminação pelo Corona vírus, e o Decreto nº 18.966 de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência das medidas sanitárias;

CONSIDERANDO que os autos prevêem a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no Art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo acima mencionado.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme abaixo descrito:



Objeto: Aquisição de Álcool Aerosol 70 INPM Spray para o enfrentamento da situação emergencial de saúde pública decorrente da pandemia mundial - COVID-19 - visando atender demanda da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí (SEJUS-PI).

FAVORECIDO:

SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME,
CNPJ nº 13.170.806/0001-70.

Prazo de Execução conforme TR e Vigência: prazo de 06 (seis) meses.
Valor Global: R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020.

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do Processo Administrativo.

Fonte de Recursos: as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Projeto/Atividade 4999, Natureza Despesa 339039, Unidade Orçamentária 22101, Programa de Trabalho 0003 e Fonte de recurso 100, conforme Declaração de Adequação de Despesas acostada no Processo.

Teresina, 30 de junho de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA

Of. 063



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo N.º 00009.009607/2019-93

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Ratificação /Inexigibilidade N.º 01/2020

Contrato: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95

Valor: R\$8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

Fundamentação Legal: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

Teresina, 19 de março de 2020.

Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. S/Nº



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN - HEJH

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020 REFERENTE AQUISIÇÃO DE PAPEL DE PAREDE ADESIVO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24 inciso IV. INCISO IV C/C O ART. 26 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06.02.2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 3.931/01 E SUBSIDIARIAMENTE LEI FEDERAL 8.666/93.

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN - HEJH
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08

CONTRATADO: RAFAEL DE SOUSA ALVES (GRAFICA ESSENCIAL)
CNPJ. DO CONTRATADO: 28.996.654/0001-36

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PAPEL DE PAREDE ADESIVO

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/06/2020

FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES

DA SILVA. CONTRATADO: RAFAEL DE SOUSA ALVES (GRAFICA ESSENCIAL).

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA MÉDICA ORTOPEDIA.

CONTRATO DE FORNECIMENTO RESCINDIDO: 03/2020

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 37, IX, CF

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN

CNPJ DA EMPRESA CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08

CONTRATO RESCINDIDO: SAMPAIO CARVALHO S/S LTDA

CNPJ DA EMPRESA DO CONTRATO RESCINDIDO: 22.307.248/0001-32

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA MÉDICA ORTOPEDIA.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por plantão de 24hs

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2020

DATA DA RESCISÃO CONTRATUAL: 04/06/2020

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA

CONTRATADO: SAMPAIO CARVALHO S/S LTDA (JOSE DE SAMPAIO CARVALHO JUNIOR)

Of. 178



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE OLINDO COUTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE OLINDO COUTO, CNPJ nº 06.553.564/0013-71.

CONTRATADA: FRANCISCO DE OLINDO DE SOUZA - VERDURÃO SÃO MIGUEL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.033.028/0001-00.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2019.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Hortifrutos (Lote I).

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do presente contrato, por mais 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do processo licitatório, considerando como prazo final de vigência o que ocorrer primeiro, nos termos do Art. 57, II, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor ao quantitativo inicialmente contratado, com fulcro no Art. 65, I, "b", c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ADITIVO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de junho de 2020.

ASSINATURAS: Pelo Contratante - Alípio Sady Ibiapina Milério - Diretor-Geral. Pela Contratada - Francisco Deolindo de Souza - Representante Legal.

Oeiras, 26 de junho de 2020.

Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor-Geral - HRDC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019

CONTRATO Nº 012/2019

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE OLINDO COUTO, CNPJ nº 06.553.564/0013-71.

CONTRATADA: ANTÔNIO F. C. MARIANO ME - PANIFICADORA SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.090.558/0001-54.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2019.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Produto de Panificação (Lote I).

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do presente contrato, por mais 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do processo licitatório, considerando como prazo final de vigência o que ocorrer

primeiro, nos termos do Art. 57, II, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de junho de 2020.
ASSINATURAS: Pelo Contratante - Alípio Sady Ibiapina Milério -
Diretor-Geral. Pela Contratada - Francisco Deolindo de Souza - Representante Legal.

Oeiras, 26 de junho de 2020.

Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor-Geral - HRDC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATO Nº 013/2019
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO, CNPJ nº 06.553.564/0013-71.
CONTRATADA: DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.897.450/0001-21.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2019.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis (Lote I).
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do presente contrato, por mais 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do processo licitatório, considerando como prazo final de vigência o que ocorrer primeiro, nos termos do Art. 57, II, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor ao quantitativo inicialmente contratado, com fulcro no Art. 65, I, "b", c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 100.358,47 (cem mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ADITIVO: R\$ 501.792,35 (quinhentos e um mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de julho de 2020.
ASSINATURAS: Pelo Contratante - Alípio Sady Ibiapina Milério - Diretor-Geral. Pela Contratada - José Arimateia Carvalho Júnior - Representante Legal.

Oeiras, 01 de julho de 2020.

Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor-Geral - HRDC

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATO Nº 014/2019
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO, CNPJ nº 06.553.564/0013-71.
CONTRATADA: J. R. TAJRA REIS ME - FRIGOTIL, CNPJ nº 22.950.793/0001-42.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2019.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Lote II).
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do presente contrato, por mais 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do processo licitatório, considerando como prazo final de vigência o que ocorrer primeiro, nos termos do Art. 57, II, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor ao quantitativo inicialmente contratado, com fulcro no Art. 65, I, "b", c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 119.971,02 (cento e dezenove mil novecentos e setenta e um reais e dois centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ADITIVO: R\$ 599.855,12 (quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de julho de 2020.
ASSINATURAS: Pelo Contratante - Alípio Sady Ibiapina Milério - Diretor-Geral. Pela Contratada - José Roberto Tajra Reis - Representante Legal.

Oeiras, 01 de julho de 2020.

Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor-Geral - HRDC

Of. 152



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 02001.016096/2018-81, Unidade Gestora: SERAD/DILIC, Termo de acordo de cooperação técnica N. 05/2020. Partes: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ. Objeto: delegação da execução do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ponte sobre o Rio Parnaíba localizado entre o Município de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão e o Município de Santa Filomena no Estado do Piauí, na diretriz da BR-330/MA/PI. Vigência: 72 (setenta e dois) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Teresina (Pi), 30 de junho de 2020.

Sádia Gonçalves de Castro
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. 322



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016 - ADH/PI

BASE LEGAL: Liberação nº 0046/2016-DL-SEADPREV/PI e Processo Administrativo nº AA.118.1.000279/20-20/ e PROCESSO SEI: 00002.3648/2020-70

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI
CNPJ CONTRATANTE: 08.787.769/0001-03

CONTRATADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ CONTRATADA: 10.659.927/0001-91

OBJETO DO TERMO ADITIVO - Prorrogação do prazo de vigência de acordo com a CLÁUSULA SEXTA do contrato nº 007/2016 - ADH/PI, por mais 12 (doze) meses, contados da data que findou o 3º Termo Aditivo. com vigência de 02 de maio de 2020 a 02 de maio de 2021, sendo de 06 (seis) zeladores, conforme despacho de Convalidação de Ato Administrativo através do Despacho Nº 927/2020/SEADPREV-PI, e publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, em 09/06/2020. Nº 104.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29 de abril de 2020.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
PELA CONTRATANTE: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
PELA CONTRATADA: HERCILIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS

Diretora Geral

Of. 271



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 012/2019

Nº DO PROCESSO: 248/2019/HEMOPI
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93.
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.564/0100-10
CONTRATADA: THYSSENKRUPP ELEVADORES.
CNPJ DO CONTRATADO: 90.347.840/0057-72
RESUMO DO OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETI-VA DE ELEVADORES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
PRAZO DE EXECUÇÃO: N/C
DATA DE ASSINATURA: 05/06/2020
VALOR GLOBAL: 27.227,17
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 2222
NATUREZA DE DESPESA: 3390.39
FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela Contratante: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Pela Contratada: ABRAÃO ANDERSON DE SOUSA XAVIER /
ALEXANDRA ALVES DE PEREIRA CARVALHO.

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral - HEMOPI

Of. 199

Republicado por incorreção - Publicação anterior no DOE nº 74, de 24 de abril de 2020, na pág. 18.

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO 006/2020

Nº DO PROCESSO: 315/2019/HEMOPI
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017/SEADPREV
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E 10.520/2002.
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.564/0100-10
CONTRATADA: MB DE MENESES ME.
CNPJ DO CONTRATADO: 23.043.174/0001-37
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDI-ENTE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
PRAZO DE EXECUÇÃO: N/C
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2018
VALOR GLOBAL: 115.421,81
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 2222
NATUREZA DE DESPESA: 4490.30
FONTE DE RECURSOS: 100
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela Contratante: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Pela Contratada: AGENOR VIEIRA DE SOUSA JUNIOR.

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral - HEMOPI

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO 006/2020

Nº DO PROCESSO: 315/2019/HEMOPI
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017/SEADPREV
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E 10.520/2002.
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.564/0100-10
CONTRATADA: MB DE MENESES ME.

CNPJ DO CONTRATADO: 23.043.174/0001-37
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDI-ENTE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
PRAZO DE EXECUÇÃO: N/C
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2020
VALOR GLOBAL: 115.421,81
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 2222
NATUREZA DE DESPESA: 3390.30
FONTE DE RECURSOS: 100
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela Contratante: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Pela Contratada: AGENOR VIEIRA DE SOUSA JUNIOR.

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral - HEMOPI

Republicado por incorreção - Publicação anterior no DOE nº 74, de 24 de abril de 2020, na pág. 19.

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO 007/2020

Nº DO PROCESSO: 315/2019/HEMOPI
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017/SEADPREV
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E 10.520/2002.
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.564/0100-10
CONTRATADA: NOGUEIRA & ALENCAR - ME.
CNPJ DO CONTRATADO: 16.750.320/0001-07
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDI-ENTE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
PRAZO DE EXECUÇÃO: N/C
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2018
VALOR GLOBAL: 67.694,80
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 2222
NATUREZA DE DESPESA: 4490.30
FONTE DE RECURSOS: 100
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela Contratante: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Pela Contratada: MARCO AURELIO ALENCAR TRIGO.

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral - HEMOPI

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO 007/2020

Nº DO PROCESSO: 315/2019/HEMOPI
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017/SEADPREV
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E 10.520/2002.
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.564/0100-10
CONTRATADA: NOGUEIRA & ALENCAR - ME.
CNPJ DO CONTRATADO: 16.750.320/0001-07
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDI-ENTE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
PRAZO DE EXECUÇÃO: N/C
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2020
VALOR GLOBAL: 67.694,81
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 2222
NATUREZA DE DESPESA: 3390.30
FONTE DE RECURSOS: 100
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela Contratante: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Pela Contratada: MARCO AURELIO ALENCAR TRIGO.

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral - HEMOPI

Of. 194



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE

EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO Nº 064/2020.DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 065/2020 PROCEDIMENTO: Nº 064/2020 Dispensa de Licitação CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33 CONTRATADO: JDM SUPERMERCADO EIRELI CNPJ: 03.093.175/0001-89 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Valor total do contrato: R\$ 55.242,06 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e seis centavos). Fundamento Legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 22/06/2020. Vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura ou entrega total dos produtos.

EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO Nº 065/2020.DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 066/2020 PROCEDIMENTO: Nº 065/2020 Dispensa de Licitação CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33 CONTRATADO: MA MOREIRA ME CNPJ: 21.596.439/0001-07 OBJETO: Aquisição de Serviços Laboratoriais Valor total do contrato: R\$ 4.580,00 (Quatro mil, quinhentos e oitenta reais) Fundamento Legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020. Data de Assinatura: 22/06/2020. Vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura ou entrega total dos serviços.

EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO Nº 066/2020.DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 067/2020 PROCEDIMENTO: Nº 066/2020 Dispensa de Licitação CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33 CONTRATADO: JDM SUPERMERCADO EIRELI CNPJ: 03.093.175/0001-89 OBJETO: Aquisição de Materiais Descartáveis Valor total do contrato: R\$ 14.667,26 (Quatorze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos). Fundamento Legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020. Data de Assinatura: 24/06/2020. Vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura ou entrega total dos produtos.

EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO Nº 067/2020.DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 068/2020 PROCEDIMENTO: Nº 067/2020 Dispensa de Licitação CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33 CONTRATADO: MAURILIO RIBEIRO CLEMENTE LIMA CNPJ: 05.255.249/0001-61 OBJETO: Aquisição de Material Permanente Valor total do contrato: R\$ 25.105,00 (Vinte e cinco mil, cento e cinco reais). Fundamento Legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020. Data de Assinatura: 24/06/2020. Vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura ou entrega total dos produtos.

EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO Nº 068/2020.DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 069/2020 PROCEDIMENTO: Nº 068/2020 Dispensa de Licitação CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33 CONTRATADO: JDM SUPERMERCADO EIRELI CNPJ: 03.093.175/0001-89 OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza Valor total do contrato: R\$ 27.549,07 (Vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sete centavos). Fundamento Legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020. Data de Assinatura: 26/06/2020. Vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura ou entrega total dos produtos.

EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO Nº 069/2020.DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 070/2020 PROCEDIMENTO: Nº 069/2020 Dispensa de Licitação CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33 CONTRATADO: ADALBERTO MENDES & ARAUJO LTDA CNPJ: 08.467.402/0001-02 OBJETO: Serviços de Sanitização e Desinfecção Valor total do contrato: R\$ 12.141,00 (Doze mil e cento e quarenta e um reais). Fundamento Legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020. Data de Assinatura: 26/06/2020. Vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura ou entrega total dos serviços.

Of. 035

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

CONTRATO Nº 007/2018
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - URUCUI-PI, CNPJ nº 06.553.564/0015-33.
CONTRATADO: PINHEIRO DIGITALIZAÇÕES LTDA - ME, CNPJ sob o nº 24.146.126/0001-37.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2018.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada locação de equipamentos de exames clínicos e hospitalares
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais.
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Patrick Firmino de Neiva Costa - Diretor-Geral; Pela Contratada: Daniel Felipe de Sousa Sena - Representante Legal.

Of. 036



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN - FLORIANO-PI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0313/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: J.S.FILHO COM. E REPRESENTAÇÕES inscrita no CNPJ nº 63.323.273/0001-97
OBJETO: Aquisição de compressor de ar trifásico e acessórios.
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0313/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 39.980,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30 UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0287/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 13.019.316/0001-77
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0287/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 44.514,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30 UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0328/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0328/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: 2MV DIST. PROD. HOSPITALAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37
OBJETO: Aquisição de Acessório de Limpeza
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0328/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 1.125,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30 UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0318/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0318/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: ELLO DISTRIBUIDORA,
Inscrita no CNPJ nº 03.748.673/0001-12
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0318/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 47.222,40
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0329/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0329/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: 2MV DIST. PROD. HOSPITALAR
EIRELI-ME, Inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37
OBJETO: Aquisição de mat. medico hospitalar (colchonete)
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0329/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 1.150,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0311/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DIST. SAUDE E VIDALTDA
Inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70
OBJETO: Aquisição de EPI'S (mascaras e aventais) de proteção individual para os profissionais de saúde no enfrentamento do corona vírus (COVID 19), na forma estabelecida pela lei 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0311/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 36.980,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

Of. 126



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAIS

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 013/2020.

CONTRATO Nº 013/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL ESTADUAL JOÃO LUIZ DE MORAES.

CONTRANTE: HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES

CONTRATADO: MARCOS VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS
CNPJ Nº 21.238.581/0001-74

ENDEREÇO: Rua 018, Conj. José F de A Neto, Quadra 14, Lote 29, Bairro Mocambinho, Teresina-PI

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2020

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

FONTE DE RECURSO: TESOUREIRO ESTADUAL E FONTE 113.

ELEMENTO DE DESPESA: 36.90.30

ANDREI DE ABREU CAVALCANTE
DIRETORA GERAL

Of. 060



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. AA.028.1.016822/19-05 PMPI

OBJETO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 78, INCISO XII C/C O 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 e § 4º, da CLAUSULA DÉCIMA, do Contrato 050/2019 - CPL/PMPI.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, **RESCINDO o contrato nº 050/2019 - CPL/PMPI**, com fulcro no art. 78, inciso XII, c/c o art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, bem como o previsto no § 4º, da CLAUSULA DÉCIMA, do Contrato 050/2019 - CPL/PMPI, assinado no dia 2 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 10 de 15 de janeiro de 2020, celebrado entre O ESTADO DO PIAUÍ, através do POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ e a empresa MEMORIAL SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44, que tem como objeto **serviços funerários**. Do que, para constar, lavro este Termo.

LINDOMAR CASTILHO MELO - CEL PM
Comandante Geral da PMPI

Of. 823

OUTROS**RISA S.A.**

CNPJ/ME nº 06.855.894/0001-88 - NIRE nº 2230000117-5

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da RISA S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará de forma semipresencial no dia **10 de julho de 2020**, às 9 horas, na sede administrativa da Companhia, localizada na Rodovia MA-06, Km 05, Zona Rural, Balsas/MA, CEP 65.800-000 e por meio da plataforma digital Zoom ("Assembleia"), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) ratificação da contratação das empresas especializadas responsáveis pela elaboração dos laudos de avaliação da parcela do patrimônio líquido da Companhia a ser cindida e vertida para uma nova sociedade ("**Laudos de Avaliação**"); (ii) aprovação dos Laudos de Avaliação; (iii) apreciação e aprovação do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Companhia, com a versão da parcela cindida para nova sociedade a ser constituída em decorrência da referida cisão ("**Cisão Parcial**" e "**Protocolo e Justificação de Cisão**"); (iv) aprovação da Cisão Parcial da Companhia, com versão da parcela cindida ao capital social de uma nova sociedade a ser constituída para este fim; (V) em decorrência da Cisão Parcial, aprovação da redução do capital social da Companhia com cancelamento de ações, bem como a respectiva alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir a redução do capital social; e (vi) autorização para que os administradores da Companhia possam praticar todos os atos necessários à implementação e formalização da Cisão Parcial, bem como ratificação dos atos já praticados. Os senhores acionistas poderão participar e votar na Assembleia, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante dispõe o artigo 126 da Lei nº 6.404/76, fisicamente ou à distância, por meio da plataforma digital Zoom. Para participação e votação à distância, os senhores acionistas deverão encaminhar um e-mail para o endereço juridico@risasa.com, solicitando o link de acesso ao sistema digital, indicando nome completo, e-mail e telefone para contato e, no caso daqueles que forem representados por seus procuradores, encaminhando também o instrumento de mandato outorgado com poderes especiais para esse fim ("**Solicitação de Acesso**"). Após a validação dos dados, a Companhia encaminhará o link e a senha de acesso à plataforma digital, bem como os documentos relativos à ordem do dia da Assembleia, para o endereço de e-mail informado na Solicitação de Acesso. Não obstante o acima exposto, os documentos relacionados à ordem do dia da Assembleia também estão disponíveis para consulta dos senhores acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia. Adicionalmente, a Companhia oferece reuniões antecipadas para esclarecer todas as dúvidas dos senhores acionistas, bastando encaminhar um e-mail para o endereço juridico@risasa.com para agendamento em horário comercial. Balsas, 29 de junho de 2020.
José Antônio Gorgen - Diretor Presidente.

P.P. 3153
3 - 3

TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A
CNPJ 06.847.495/0001-75
NIRE 22.300.000.161

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2020.

Ficam os senhores acionistas da Companhia TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A, companhia fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 06.847.495/0001-75 e NIRE 22.300.000.161, convocados para comparecer à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 31 de Julho de 2020, às 09:00 (nove) horas, na sede da companhia, localizada na Avenida Professor Valter Alencar, nº 2.120, bairro Monte Castelo, em Teresina, Piauí, CEP 64.017-425, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

ORDEM DO DIA 31 DE JULHO DE 2020 ÀS NOVE HORAS Assembleia Geral Ordinária

1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019;

2) Outros assuntos de interesse da companhia;

Os documentos a que se refere o Artigo 133 DA Lei 6.404/76, com as alterações da Lei 11.638, de 28/12/2007, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2019, e todas as informações pertinentes às matérias previstas neste Edital encontram-se à disposição dos acionistas na sede da companhia, na Avenida Professor Valter Alencar, nº 2.120, sala da Administração/Contabilidade, bairro Monte Castelo, em Teresina (PI), CEP 64017-425.

O acionista ou seu representante legal deverá comparecer às referidas Assembleias munido de documentos originais de identificação e, no caso de representação por procuração, o procurador deverá exibir a via original, a cópia autenticada ou o instrumento público do mandato outorgado pelo acionista.

Teresina (PI), 01 de Julho de 2020.



TERESA MARIA FERREIRA DE ALENCAR REBELO
Presidente do Conselho de Administração

P. P. 3162
3 - 2

SERTÃO SOLAR ENERGIA SPE LTDA.

SERTÃO SOLAR ENERGIA SPE LTDA., portadora do CNPJ 17.034.676/0001-07, torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR-PI a Prorrogação da Licença de Implantação com validade até 13 de novembro de 2020 para a atividade de Geração de Energia Elétrica na **Usina Solar Fotovoltaica SERTÃO 2**, a ser implantado no município de João Costa, no estado do Piauí.

Usina Fotovoltaica SERTÃO 2

P. P. 3166

SOBRAL SOLAR ENERGIA SPE LTDA., portadora do CNPJ 14.512.276/0001-63, torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR-PI a Prorrogação da Licença de Implantação com validade até 01 de novembro de 2020 para a atividade de Geração de Energia Elétrica no Complexo Solar Fotovoltaico Sobral- 60MW- Sobral 2 (30 MW), a ser implantado no município de São João do Piauí, no estado do Piauí

P. P. 3164

STENIO SAULO DE MELO LUSTOSA CPF: 126.428.604-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Meio Ambiente de São João da Fronteira-PI, o pedido das Licenças: Prévia, Instalação, Operação e AD para o desmatamento de 286,4802 hectares, que serão utilizados para a Produção de grãos, na FAZ.: ALTO DA AREIA, ARAPUA DATA: GENIPAPO, Localizada na zona rural de São João da Fronteira-PI, CEP: 64.243-000.

P. P. 3163

JAIRO NOGUEIRA MATIAS, CPF nº 274.291.303-30, torna público que requereu junto à SEMAR PI a expedição de autorização de outorga de uso para regularização de um poço tubular na Fazenda Lagoinha, Bacia do Parnaíba, aquífero cabeças de coordenadas, Latitude: 06°30'33"S e Longitude: 41°18'20"W, para reservar 25m³/h ano, no uso da irrigação de pastagem. Bem como, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA). Município de Pimenteiras/PI.

P. P. 3159



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER/PI

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **Prorrogação da Licença de Instalação** referente à execução dos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em TSD - Trecho: BR-222, Domingos Mourão/Div. Piauí/Ceará com 69,10 Km de extensão; Serviços de Melhoramento da Implantação, Terraplanagem na Rod. PI - 141, trecho: BR-135 (Colônia do Gurgueia)/PI-397 (Transcerrado) com 64,50 km de extensão e dos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo com Banho Diluído, Rodovia PI-120, Entronc. PI-115 (São Miguel do Tapuio-PI)/ Pimenteiras-PI, com extensão de 78.920 Km de extensão.

Teresina, 30 de junho de 2020

Engo José Dias de Castro Neto
Diretor Geral - DER/PI

Of. 216

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA, referente a Execução dos Serviços de Restauração com Tratamento Superficial Duplo - TSD com Banho Diluído e Microvestimento a Frio com emulsão modificada por polímero, na Rodovia PI-144, Trecho: Entr. São Raimundo Nonato-PI/Caracol-PI com 88,10km de Extensão e dos Serviços de Restauração com Tratamento Superficial Duplo - TSD com Banho Diluído e MicroRevestimento a Frio com emulsão modificada por polímero, na Rodovia PI-211, Trechos: Entr. BR-343 /Joaquim Pires com 64,30km de Extensão.

Teresina, 30 de junho de 2020

Engo José Dias de Castro Neto
Diretor Geral - DER/PI

Of. 217

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS GAS (ITAIMÉ CANIDE DISTRIBUIDORA DE GAS) inscrito no CNPJ 10.451.725/0001-50 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a renovação da Licença de Ambiental de Operação (LO) para Transporte Produtos Perigosos, para a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos na cidade de Itainópolis/PI.

P. P. 3167

**DESPACHO SANEADOR Nº 3/2019/DG**

PROCESSO Nº 00071.003935/2019-22

INTERESSADOS: GREICY HEINRICH SANDERS CARNEIRO

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

Trata-se de requerimento de regularização fundiária onerosa formulada por GREICY HEINRICH SANDERS CARNEIRO. A área pretendida está descrita como o imóvel rural Fazenda Esperança, com 1.806,7607 hectares, localizado no município de Sebastião Leal, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

Juntou os seguinte documentos:

- documentos pessoais (cédula de identidade e CPF);
- inscrição estadual no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí;
- recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural;
- memorial descritivo da área;
- Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional Salviano de Souza Filho;
- procuração pública.

Houve regular processamento da demanda de regularização, tendo sido realizada análise das informações constantes de cadastros imobiliários rurais (SIGEF, SNCI, SICAR e INTERPI) pelo setor de Geoanálise, além de vistoria na área, pela DIOPE, para verificação do cumprimento da função social da propriedade.

DILIGÊNCIAS

Desta feita, tendo em conta a análise formulada, determino:

à Secretaria Geral da Diretoria Geral que notifique, por via postal, a interessada para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar os documentos que entenderem necessários à decisão definitiva da demanda;

à Diretoria do Patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí para informar se a área faz parte do inventário de terras públicas do Estado do Piauí, juntando documentos se necessário;

Após juntada dos atos correspondentes às diligências, o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica do INTERPI para manifestação jurídica sobre o pedido.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos do processo nº 4780/2010 foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 422**DIRETORIA GERAL DO INTERPI****DECISÃO Nº 10/2019/DG**

PROCESSO Nº 00071.000008/2019-51

INTERESSADOS: ROSANE COSTELLA DALLAGLIO

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Compulsando os autos, verifico que à fl. 22 dos autos originários, repousa petição da interessada ROSANE COSTELLA DALLAGLIO requerendo a desistência do pedido e o conseqüente arquivamento do feito, tendo em vista que a área encontra-se explorada por seus familiares.

Tramitam nesta autarquia diversos pleitos de regularização envolvendo a família DALLAGLIO, nos quais consta manifestação do Procurador-Geral do Estado pelo sobrestamento dos processos até o trânsito julgado de de ação judicial envolvendo a área.

Em casu, o processo de regularização, na modalidade onerosa, corre por interesse único e exclusivo da parte. Destarte, atravessado pedido de desistência, revela-se inconteste a perda do interesse de agir, razão pela qual DEFIRO o pedido de fl. 22, extinguindo o feito.

Intime-se a interessada, via postal, da presente decisão.

Após, arquite-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 330

Governo do Estado do Piauí
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI-PI
ASSESSORIA TÉCNICA - INTERPI-PI
R. Lisandro Nogueira, 1554 (Sul) - Bairro Centro, Teresina/PI,
CEP 64000-200
Telefone: (86) 3223-2626 - <http://www.interpi.pi.gov.br>

Despacho Nº: 34/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSES Teresina/PI, 03 de março de 2020.

PROCESSO Nº: 00071.015443/2019-80**DESPACHO Nº 34/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSES-INTERPI-PI****PARA: DG/GERAL**

Vistos, etc.

Consta dos autos que o pedido em epígrafe versa sobre regularização fundiária/reconhecimento de domínio de imóvel inserido nos limites do perímetro da gleba patrimonial estadual de matrícula nº 254, fls. 255, do Livro 2-A, originada da Transcrição das Transmissões nº 903, Livro nº 5(livro 3), verso 184/185, ambas Cartório de Registro de Imóveis de Ribeiro Gonçalves - PI.

Por meio da Portaria nº 29/2020/DG/INTERPI, instituí "COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER PROCEDIMENTO DEMARCATÓRIO ADMINISTRATIVO DE ÁREAS EMANESCEN-TE" do citado imóvel, resultando na abertura do Processo Administrativo nº 00071.003941/2020-13.

A Procuradoria Jurídica do INTERPI, pelas razões lançadas no Despacho exarado pelo seu Procurador-Chefe, orientou o imediato sobrestamento da tramitação do processo em apreço até o encerramento dos trabalhos da aludida Comissão Especial.

Isso posto, acolho a recomendação da Procuradoria Jurídica e DETERMINO:

I) o relacionamento, no SEI, do presente processo ao de nº 00071.003941/2020-13;

II) o sobrestamento do vertente feito até a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Intime-se a parte interessada.

Após, aguarde-se em Secretaria.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 419

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

Despacho Sancionador nº 70/2019/DG

Processo nº 00071.000069/2019-18
Interessados: Jailson Ribeiro Alves
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

Intime-se a parte requerente para se manifestar, no prazo de 15 dias, acerca das inconsistências listadas no relatório circunstanciado de id 0007266, devendo o interessado adotar as providências a seu cargo para saná-las, bem como adequar seu pedido às exigências da Lei nº 6.709/15, sob pena de extinção do feito.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-geral do INTERP

Of. 332

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ

R. Lisandro Nogueira, 1554 (Sul) - Bairro Centro, Teresina/PI,
CEP 64000-200

Telefone: (86) 3223-2626 - <http://www.interpi.pi.gov.br>

Despacho INTERPI-PI/DGERAL/PJ Nº 0137494/2020

PROCESSO Nº 00071.003679/2019-73

DE: INTERPI-PI/DGERAL/PJ

PARA: DGERAL

A Lei Complementar Estadual nº 244/19, em vigor desde 11.12.2019, trata sobre o reconhecimento de domínio de imóveis rurais matriculado em nome de particular e traz em seu art. 8º a seguinte previsão:

“Art. 8º Aplica-se a presente Lei aos processos em trâmite no INTERPI independente de requerimento, desde que o interessado tenha formulado o pedido de adesão à Programa de Regularização Fundiária pretérito.”

Espelhando o regramento estatuído no art. 7º, parágrafo único, dos ADCT da Constituição do Estado do Piauí, o art. 3º, da LC 244/19, assevera que:

“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente.”

A certidão de inteiro teor da Matrícula nº 1882 está cancelada por estar o imóvel situado no Município de Bom Jesus - PI, conforme lê-se do AV10/1882. Ademais, falta informações sobre a Reserva Legal(CAR), CCIR atualizado.

Desta feita, considerando a ausência de documentos essenciais à análise jurídica do pedido, converto o feito em diligência para sua correta instrução pela parte interessada, em relação às exigências dos incisos II, III, IV, V e VI; e pelos setores competentes desta autarquia fundiária(no tocante aos incisos V e VI), em conformidade com os novos parâmetros legais.

À Diretoria-Geral.

FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS
PROCURADOR DO ESTADO
CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA DO INTERPI

Of. 417

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ

R. Lisandro Nogueira, 1554 (Sul) - Bairro Centro, Teresina/PI,
CEP 64000-200

Telefone: (86) 3223-2626 - <http://www.interpi.pi.gov.br>

Despacho INTERPI-PI/PJ/ASSES Nº 140/2020

A Lei Complementar Estadual nº 244/19, em vigor desde 11.12.2019, trata sobre o reconhecimento de domínio de imóveis rurais matriculado em nome de particular e traz em seu art. 8º a seguinte previsão:

“Art. 8º Aplica-se a presente Lei aos processos em trâmite no INTERPI independente de requerimento, desde que o interessado tenha formulado o pedido de adesão à Programa de Regularização Fundiária pretérito.”

Espelhando o regramento estatuído no art. 7º, parágrafo único, dos ADCT da Constituição do Estado do Piauí, o art. 3º, da LC 244/19, assevera que:

“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente.”

Assim, devem constar dos autos, dentre outros documentos:

- Certidão de Inteiro Teor atualizada emitida nos últimos 60 dias;
- Documentos pessoais dos proprietários; se pessoa jurídica, cópia dos atos constitutivos;
- Procuração Pública com poderes específicos, em caso de representação por procurador;
- CCIR do imóvel atualizado;
- Certificação do georreferenciamento do perímetro emitida pelo Incra;
- Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal);
- Documentos comprobatórios da efetiva exploração (notas fiscais, relatórios de safra, IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho, etc.);
- Cadastro Ambiental Rural(CAR).

Além disso, deve constar como requerente, necessariamente, o atual proprietário do imóvel, sob pena de extinção por ausência de legitimidade. Eventual terceiro constante de Escritura Pública pendente de registro poderá figurar nos autos, apenas, na qualidade de terceiro interessado.

Desta feita, em conformidade com os novos parâmetros legais e considerando a ausência de documentos essenciais à análise jurídica do pedido, converto o feito em diligência para sua correta instrução, orientando a:



a) Intimação do requerente para atendimento das exigências dos incisos II, III, IV, V e VI, da LC 244/19;

b) Remessa aos setores competentes desta autarquia fundiária, no tocante aos requisitos dos incisos V e VI, da LC 244/19.

À Diretoria-Geral.

FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS
PROCURADOR DO ESTADO
CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA DO INTERPI
Of. 331

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ
R. Lisandro Nogueira, 1554 (Sul) - Bairro Centro, Teresina/PI,
CEP 64000-200
Telefone: (86) 3223-2626 - <http://www.interpi.pi.gov.br>

Despacho INTERPI-PI/PJ/ASSES Nº 143/2020

A Lei Complementar Estadual nº 244/19, em vigor desde 11.12.2019, trata sobre o reconhecimento de domínio de imóveis rurais matriculado em nome de particular e traz em seu art. 8º a seguinte previsão:

“Art. 8º Aplica-se a presente Lei aos processos em trâmite no INTERPI independente de requerimento, desde que o interessado tenha formulado pedido de adesão à Programa de Regularização Fundiária pretérito.”

Espelhando o regramento estatuído no art. 7º, parágrafo único, dos ADCT da Constituição do Estado do Piauí, o art. 3º, da LC 244/19, assevera que:

“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente.”

Assim, devem constar dos autos, dentre outros documentos:

- Certidão de Inteiro Teor atualizada emitida nos últimos 60 dias;
- Documentos pessoais dos proprietários; se pessoa jurídica, cópia dos atos constitutivos;
- Procuração Pública com poderes específicos, em caso de representação por procurador;
- CCIR do imóvel atualizado;

- Certificação do georreferenciamento do perímetro emitida pelo Incra;

- Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal);

- Documentos comprobatórios da efetiva exploração (notas fiscais, relatórios de safra, IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho, etc.);

- BCadastro Ambiental Rural(CAR).

Além disso, deve(m) constar com requerente(s), necessariamente, o(s) atual(is) proprietário(s) do imóvel(is), sob pena de extinção por ausência de legitimidade. Eventual terceiro constante de Escritura Pública pendente de registro poderá figurar nos autos, apenas, na qualidade de terceiro interessado.

Desta feita, em conformidade com os novos parâmetros legais e considerando a ausência de documentos essenciais à análise jurídica do pedido, converto o feito em diligência para sua correta instrução, orientando a:

a) Intimação do requerente para atendimento das exigências dos incisos II, III, IV, V e VI, da LC 244/19;

b) Remessa aos setores competentes desta autarquia fundiária, no tocante aos requisitos dos incisos V e VI, da LC 244/19.

À Diretoria-Geral.

FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS
PROCURADOR DO ESTADO
CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA DO INTERPI
Of. 328

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ
R. Lisandro Nogueira, 1554 (Sul) - Bairro Centro, Teresina/PI,
CEP 64000-200
Telefone: (86) 3223-2626 - <http://www.interpi.pi.gov.br>

Despacho INTERPI-PI/PJ/ASSES Nº 162/2020

A Lei Complementar Estadual nº 244/19, em vigor desde 11.12.2019, trata sobre o reconhecimento de domínio de imóveis rurais matriculado em nome de particular e traz em seu art. 8º a seguinte previsão:

“Art. 8º Aplica-se a presente Lei aos processos em trâmite no INTERPI independente de requerimento, desde que o interessado tenha formulado pedido de adesão à Programa de Regularização Fundiária pretérito.”

Espelhando o regramento estatuído no art. 7º, parágrafo único, dos ADCT da Constituição do Estado do Piauí, o art. 3º, da LC 244/19, assevera que:

“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

- I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;
- II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;
- III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;
- IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;
- V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;
- VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente.”

Assim, devem constar dos autos, dentre outros documentos:

- Certidão de Inteiro Teor atualizada emitida nos últimos 60 dias;
- Documentos pessoais dos proprietários; se pessoa jurídica, cópia dos atos constitutivos;
- Procuração Pública com poderes específicos, em caso de representação por procurador;
- CCIR do imóvel atualizado;
- Certificação do georreferenciamento do perímetro emitida pelo Incra;
- Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal);
- Documentos comprobatórios da efetiva exploração (notas fiscais, relatórios de safra, IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho, etc.);
- Cadastro Ambiental Rural(CAR).

Além disso, deve(m) constar com requerente(s), necessariamente, o(s) atual(is) proprietário(s) do imóvel(is), sob pena de extinção por ausência de legitimidade. Eventual terceiro constante de Escritura Pública pendente de registro poderá figurar nos autos, apenas, na qualidade de terceiro interessado.

Desta feita, em conformidade com os novos parâmetros legais e considerando a ausência de documentos essenciais à análise jurídica do pedido, converto o feito em diligência para sua correta instrução, orientando a:

- a) Intimação do requerente para atendimento das exigências dos incisos II, III, IV, V e VI, da LC 244/19;
- b) Remessa aos setores competentes desta autarquia fundiária, no tocante aos requisitos dos incisos V e VI, da LC 244/19.

À Diretoria-Geral.

FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS
PROCURADOR DO ESTADO
CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA DO INTERPI

Of. 397

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ
R. Lisandro Nogueira, 1554 (Sul) - Bairro Centro, Teresina/PI,
CEP 64000-200
Telefone: (86) 3223-2626 - <http://www.interpi.pi.gov.br>

Despacho INTERPI-PI/PJ/ASSES Nº 167/2020

A Lei Complementar Estadual nº 244/19, em vigor desde 11.12.2019, trata sobre o reconhecimento de domínio de imóveis rurais matriculado em nome de particular e traz em seu art. 8º a seguinte previsão:

“Art. 8º Aplica-se a presente Lei aos processos em trâmite no INTERPI independente de requerimento, desde que o interessado tenha formulado pedido de adesão à Programa de Regularização Fundiária pretérito.”

Espelhando o regramento estatuído no art. 7º, parágrafo único, dos ADCT da Constituição do Estado do Piauí, o art. 3º, da LC 244/19, assevera que:

“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

- I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;
- II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;
- III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;
- IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;
- V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;
- VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente.”

Assim, devem constar dos autos, dentre outros documentos:

- Certidão de Inteiro Teor atualizada emitida nos últimos 60 dias;
- Documentos pessoais dos proprietários; se pessoa jurídica, cópia dos atos constitutivos;
- Procuração Pública com poderes específicos, em caso de representação por procurador;
- CCIR do imóvel atualizado;
- Certificação do georreferenciamento do perímetro emitida pelo Incra;
- Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal);
- Documentos comprobatórios da efetiva exploração (notas fiscais, relatórios de safra, IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho, etc.);
- Cadastro Ambiental Rural(CAR).



Além disso, deve(m) constar com requerente(s), necessariamente, o(s) atual(is) proprietário(s) do imóvel(is), sob pena de extinção por ausência de legitimidade. Eventual terceiro constante de Escritura Pública pendente de registro poderá figurar nos autos, apenas, na qualidade de terceiro interessado.

Desta feita, em conformidade com os novos parâmetros legais e considerando a ausência de documentos essenciais à análise jurídica do pedido, converto o feito em diligência para sua correta instrução, orientando a:

a) Intimação do requerente para atendimento das exigências dos incisos II, III, IV, V e VI, da LC 244/19;

b) Remessa aos setores competentes desta autarquia fundiária, no tocante aos requisitos dos incisos V e VI, da LC 244/19.

À Diretoria-Geral.

FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS

PROCURADOR DO ESTADO

CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA DO INTERPI

Of. 329

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ

R. Lisandro Nogueira, 1554 (Sul) - Bairro Centro, Teresina/PI,
CEP 64000-200

Telefone: (86) 3223-2626 - <http://www.interpi.pi.gov.br>

Despacho INTERPI-PI/PJ/ASSES Nº 236/2020

A Lei Complementar Estadual nº 244/19, em vigor desde 11.12.2019, trata sobre o reconhecimento de domínio de imóveis rurais matriculados em nome de particular e traz em seu art. 8º a seguinte previsão:

“Art. 8º Aplica-se a presente Lei aos processos em trâmite no INTERPI independente de requerimento, desde que o interessado tenha formulado pedido de adesão à Programa de Regularização Fundiária pretérito.”

Espelhando o regramento estatuído no art. 7º, parágrafo único, dos ADCT da Constituição do Estado do Piauí, o art. 3º, da LC 244/19, assevera que:

“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

- I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;
- II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;
- III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;
- IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;
- V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;
- VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente.”

Assim, devem constar dos autos, dentre outros documentos:

- Certidão de Inteiro Teor atualizada emitida nos últimos 60 dias;
- Documentos pessoais dos proprietários; se pessoa jurídica, cópia dos atos constitutivos;
- Procuração Pública com poderes específicos, em caso de representação por procurador;
- CCIR do imóvel atualizado;
- Certificação do georreferenciamento do perímetro emitida pelo Incra;
- Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal);
- Documentos comprobatórios da efetiva exploração (notas fiscais, relatórios de safra, IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho, etc.);
- Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Além disso, deve(m) constar com requerente(s), necessariamente, o(s) atual(is) proprietário(s) do imóvel(is), sob pena de extinção por ausência de legitimidade. Eventual terceiro constante de Escritura Pública pendente de registro poderá figurar nos autos, apenas, na qualidade de terceiro interessado.

Desta feita, em conformidade com os novos parâmetros legais e considerando a ausência de documentos essenciais à análise jurídica do pedido, converto o feito em diligência para sua correta instrução, orientando a:

a) Intimação do requerente para atendimento das exigências dos incisos II, III, IV, V e VI, da LC 244/19;

b) Remessa aos setores competentes desta autarquia fundiária, no tocante aos requisitos dos incisos V e VI, da LC 244/19.

À Diretoria-Geral.

FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS

PROCURADOR DO ESTADO

CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA DO INTERPI

Of. 333

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ

R. Lisandro Nogueira, 1554 (Sul) - Bairro Centro, Teresina/PI,
CEP 64000-200

Telefone: (86) 3223-2626 - <http://www.interpi.pi.gov.br>

Despacho INTERPI-PI/PJ/ASSES Nº 461/2020

A Lei Complementar Estadual nº 244/19, em vigor desde 11.12.2019, trata sobre o reconhecimento de domínio de imóveis rurais matriculados em nome de particular e traz em seu art. 8º a seguinte previsão:

“Art. 8º Aplica-se a presente Lei aos processos em trâmite no INTERPI independente de requerimento, desde que o interessado tenha formulado pedido de adesão à Programa de Regularização Fundiária pretérito.”

Espelhando o regramento estatuído no art. 7º, parágrafo único, dos ADCT da Constituição do Estado do Piauí, o art. 3º, da LC 244/19, assevera que:

“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

- I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;
- II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;
- III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;
- IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;
- V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;
- VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente.”

Assim, devem constar dos autos, dentre outros documentos:

- Certidão de Inteiro Teor atualizada emitida nos últimos 60 dias;
- Documentos pessoais dos proprietários; se pessoa jurídica, cópia dos atos constitutivos;
- Procuração Pública com poderes específicos, em caso de representação por procurador;
- CCIR do imóvel atualizado;
- Certificação do georreferenciamento do perímetro emitida pelo Incra;
- Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal);
- Documentos comprobatórios da efetiva exploração (notas fiscais, relatórios de safra, IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho, etc.);
- Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Além disso, deve(m) constar com requerente(s), necessariamente, o(s) atual(is) proprietário(s) do imóvel(is), sob pena de extinção por ausência de legitimidade. Eventual terceiro constante de Escritura Pública pendente de registro poderá figurar nos autos, apenas, na qualidade de terceiro interessado.

Desta feita, em conformidade com os novos parâmetros legais e considerando a ausência de documentos essenciais à análise jurídica do pedido, converto o feito em diligência para sua correta instrução, orientando a:

- a) Intimação do requerente para atendimento das exigências dos incisos II, III, IV, V e VI, da LC 244/19;
- b) Remessa aos setores competentes desta autarquia fundiária, no tocante aos requisitos dos incisos V e VI, da LC 244/19.

À Diretoria-Geral.

FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS
PROCURADOR DO ESTADO
CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA DO INTERPI
Of. 334

ASSESSORIA TÉCNICA - INTERPI-PI

Despacho nº 655/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSES
Processo nº 00071.014640/2019-81
Interessados: @interessados_virgula_espaco@
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Vistos, etc.

Consta dos autos que o pedido em epígrafe versa sobre regularização fundiária/reconhecimento de domínio de imóvel inserido nos limites do perímetro da gleba patrimonial estadual de matrícula nº 254, fls. 255, do Livro 2-A, originada da Transcrição das Transmissões nº 903, Livro nº 5 (livro 3), verso 184/185, ambas Cartório de Registro de Imóveis de Ribeiro Gonçalves - PI.

Por meio da Portaria nº 29/2020/DG/INTERPI, instituí "COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER PROCEDIMENTO DEMARCATÓRIO ADMINISTRATIVO DE ÁREA REMANESCENTE" do citado imóvel, resultando na abertura do Processo Administrativo nº 00071.003941/2020-13.

A Procuradoria Jurídica do INTERPI, pelas razões lançadas no Despacho exarado pelo seu Procurador-Chefe, orientou o imediato sobrestamento da tramitação do processo em apreço até o encerramento dos trabalhos da aludida Comissão Especial.

Isso posto, acolho a recomendação da Procuradoria Jurídica e DETERMINO:

- I) o relacionamento, no SEI, do presente processo ao de nº 00071.003941/2020-13;
- II) o sobrestamento do vertente feito até a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Intime-se a parte interessada.

Após, aguarde-se em Secretaria.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI
Of. 418



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noletto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Helio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.